



# Diário Oficial

Nº 12.168 - Ano XLVIII

Quinta-feira, 19 de setembro de 2019

Prefeitura Municipal de Campinas  
www.campinas.sp.gov.br

## PODER EXECUTIVO

### GABINETE DO PREFEITO

#### LEI COMPLEMENTAR Nº 226, DE 18 DE SETEMBRO DE 2019 Dispõe sobre a criação de 500 (quinhentos) cargos públicos de Agente de Educação Infantil.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam criados 500 (quinhentos) cargos públicos de Agente de Educação Infantil, que passam a integrar o Quadro Geral de Cargos da Lei nº 12.985, de 28 de junho de 2007.

Art. 2º Os cargos de que trata o art. 1º desta Lei Complementar serão providos exclusivamente por concurso público de provas ou de provas e títulos.

Parágrafo único. Os requisitos de ingresso e a descrição das atribuições dos cargos criados por esta Lei Complementar constam do Anexo I-A e do Anexo II-A, ambos da Lei nº 12.985, de 2007.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias e serão suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 18 de setembro de 2019

**JONAS DONIZETTE**

Prefeito Municipal

autoria: Executivo Municipal

Protocolado nº: 19/10/9231

#### LEI Nº 15.801, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

Denomina Centro de Saúde Helenice Berlezi Romeiro um centro de saúde do município de Campinas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado Centro de Saúde Helenice Berlezi Romeiro o centro de saúde localizado na Rua Juvenal de Oliveira, s/n, no bairro Jardim São Domingos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 13 de setembro de 2019

**JONAS DONIZETTE**

Prefeito Municipal

autoria: CMC - Ver. Filipe Marchesi

Protocolado nº: 18/08/8413

#### DECRETO Nº 20.467 DE 18 DE SETEMBRO DE 2019

INSTITUI GRUPO DE TRABALHO PARA ESTUDO E REGULAMENTAÇÃO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS NO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CAMPINAS.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o disposto no art. 84, VI, "a", da Constituição Federal, que se aplica ao Município pelo princípio da Simetria;

CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei Geral de Proteção de Dados, Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, em âmbito nacional em agosto de 2020;

CONSIDERANDO a complexidade de construção de uma política municipal de proteção de dados, diante da capilaridade informacional da Prefeitura Municipal de Campinas e suas entidades da administração indireta;

CONSIDERANDO a sensibilidade que envolve o tratamento de dados pessoais; e

CONSIDERANDO a nova realidade socioeconômica contemporânea global que trata os dados como fonte de progresso tecnológico, econômico e social,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho para estudo e regulamentação da Lei Geral de Proteção de Dados, Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, no Poder Executivo Municipal de Campinas, que contemplará os seguintes assuntos:

I - a elaboração de uma política municipal de proteção de dados pessoais;

II - a elaboração de soluções técnicas de proteção de dados pessoais entre a Controladora (Prefeitura Municipal de Campinas) e suas Operadoras;

III - a elaboração de diretrizes quando às políticas de proteção de dados das entidades da administração pública municipal indireta;

IV - o desenvolvimento institucional quanto às novas demandas advindas da novel legislação e seus efeitos presentes e futuros.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto por representantes, titulares e suplentes dos seguintes órgãos da administração:

I - Secretaria Municipal de Gestão e Controle, que o coordenará;

II - Gabinete do Prefeito;

III - Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos.

§ 1º Cada membro do Grupo de Trabalho terá um suplente, que o substituirá em suas ausências e impedimentos.

§ 2º Os membros do Grupo de Trabalho e respectivos suplentes serão indicados pelos titulares dos órgãos que representam, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data de publicação deste Decreto.

§ 3º O Coordenador e os membros do Grupo de Trabalho serão nomeados por Portaria do Prefeito Municipal.

Art. 3º O Grupo de Trabalho se reunirá em caráter ordinário quinzenalmente e em caráter extraordinário sempre que convocado pelo Coordenador.

§ 1º O quórum de reunião e de aprovação do Grupo de Trabalho é de maioria simples.

§ 2º O coordenador do Grupo de Trabalho poderá convidar representantes de outros órgãos e entidades da administração pública municipal necessários ao desenvolvimento das atividades previstas no art. 1º deste Decreto.

§ 3º O coordenador do Grupo de Trabalho convidará para participar das reuniões, debates e trabalhos, fornecer informações relativas aos incisos I à IV e **caput** do art. 1º

e prestar esclarecimentos, representantes:

I - da Secretaria Municipal de Saúde;

II - da Secretaria Municipal de Educação;

III - da Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos;

IV - da Secretaria Municipal de Finanças;

V - da Informática de Municípios Associados S.A.

Art. 4º A participação no Grupo de Trabalho de que trata este Decreto será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 5º O Grupo de Trabalho terá duração de 4 (quatro) meses, prorrogável por igual período, contados da data de designação de seus membros.

Parágrafo único. O Grupo de Trabalho, no prazo previsto para sua duração, elaborará e encaminhará relatório ao Secretário Executivo do Gabinete do Prefeito.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 18 de setembro de 2019

**JONAS DONIZETTE**

Prefeito Municipal

**PETER PANUTTO**

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

**MICHEL ABRÃO FERREIRA**

Secretário Municipal de Governo

**THIAGO SAMPAIO MILANI**

Secretário Municipal de Gestão e Controle

Redigido nos termos do processo SEI PMC.2019.00026108-96, em nome da Secretaria Municipal de Gestão e Controle.

**CHRISTIANO BIGGI DIAS**

Secretário Executivo do Gabinete do Prefeito

**RONALDO VIEIRA FERNANDES**

Diretor do Departamento de Consultoria Geral

#### DECRETO Nº 20.468 DE 18 DE SETEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA DESTINAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E AFETAÇÃO AO USO ESPECIAL PARA A CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE DO PARQUE RESIDENCIAL CAMPINA GRANDE.

O Prefeito do Município de Campinas, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica alterada a destinação dos bens públicos a seguir descritos, que passarão de equipamento público urbano para equipamento público comunitário:

I - quadra E do loteamento Parque Residencial Campina Grande com as seguintes medidas, confrontações e área: 35,53m de frente, pelo alinhamento da Rua Maria Amélia Ramos (antiga Rua 17 do loteamento Parque Residencial Campina Grande); do lado direito, 21,73m, pelo alinhamento da Rua Djalma Dias (antiga Rua 12 do loteamento Parque Residencial Campina Grande); 6,61m em curva de concordância entre as citadas ruas; do lado esquerdo, 12,26m, pelo alinhamento da Rua Arakem Patuska (antiga Rua 11 do loteamento Parque Residencial Campina Grande); 18,10m em curva de concordância entre as Ruas Maria Amélia Ramos e Arakem Patuska; e fundo, 54,02m, onde confronta com o lote 1 da Quadra C do loteamento Jardim Campina Grande, encerrando a área de 1.214,85m<sup>2</sup>;

II - lote 1 da Quadra C do loteamento Jardim Campina Grande, Quarteirão 10.084 com as seguintes medidas, confrontações e área: 32,10m de frente, pelo alinhamento da Rua Geraldo José de Almeida (antiga Rua 10 do loteamento Jardim Campina Grande); do lado direito, 22,37m, pelo alinhamento da Rua Arakem Patuska (antiga Rua 7 do loteamento Jardim Campina Grande); 12,42m em curva de concordância entre as citadas ruas; do lado esquerdo, 16,91m, pelo alinhamento da Rua Djalma Dias (antiga Rua 8 do loteamento Jardim Campina Grande); 24,24m em curva de concordância entre as Ruas Geraldo José de Almeida e Djalma Dias; e fundo, 54,02m, onde confronta com a Quadra E do loteamento Parque Residencial Campina Grande, encerrando a área de 1.578,69m<sup>2</sup>.

Parágrafo único. As áreas de que tratam os incisos I e II foram anexadas, formando um só todo como Lote 1 do Quarteirão 10.084 do Cadastro Municipal, que fica afetado ao uso especial para a construção e instalação de Unidade de Saúde do Parque Residencial Campina Grande, com as seguintes medidas, confrontações e área:

"Lote 1, Quarteirão 10.084, que ficou com as seguintes medidas, confrontações e área: 35,53m de frente, pelo alinhamento da Rua Maria Amélia Ramos; do lado direito, 21,73m, mais 16,91m, pelo alinhamento da Rua Djalma Dias; 6,61m em curva de concordância entre as citadas ruas; do lado esquerdo, 12,26m, mais 22,37m, pelo alinhamento da Rua Arakem Patuska; 18,10m em curva de concordância entre as Ruas Maria Amélia Ramos e Arakem Patuska; no fundo, 32,10m, pelo alinhamento da Rua Geraldo José de Almeida; 12,42m, em curva de concordância entre as Ruas Arakem Patuska e Geraldo José de Almeida; e 24,24m em curva de concordância entre as Ruas Geraldo José de Almeida e Djalma Dias, encerrando a área de 2.793,54m<sup>2</sup>".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 19.785 de 20 de fevereiro de 2018.

Campinas, 18 de setembro de 2019

**JONAS DONIZETTE**

Prefeito Municipal

**PETER PANUTTO**

Secretário de Assuntos Jurídicos

**CARLOS AUGUSTO SANTORO**

Secretário de Planejamento e Urbanismo

Redigido nos termos do protocolado administrativo nº 2016/10/07881, em nome da Secretaria Municipal de Administração - SMA.

**CHRISTIANO BIGGI DIAS**

Secretário Executivo do Gabinete do Prefeito

**RONALDO VIEIRA FERNANDES**

Diretor do Departamento de Consultoria Geral

**DECRETO Nº 20.469 DE 18 DE SETEMBRO DE 2019**  
**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA E AUTORIZA A DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE PARTICULAR, LOCALIZADO NO LOTEAMENTO JARDIM DO TREVO, NECESSÁRIO À INSTALAÇÃO DA SEDE DO NÚCLEO DE AÇÃO EDUCATIVA DESCENTRALIZADA - NAED - SUDOESTE.**

O Prefeito do Município de Campinas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 4º, inciso VI, alínea "b" e 75, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, combinados com os arts. 5º, alínea "h", e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação por via administrativa ou judicial, um lote de terreno com prédio construído de propriedade de particular, objeto da matrícula nº 101980 do 3º Cartório de Registro de Imóveis de Campinas, necessário à instalação da sede do Núcleo de Ação Educativa Descentralizada - NAED - Sudoeste, a saber:

"Lote 37 da Quadra 19 do loteamento Jardim do Trevo, Quarteirão 2.025, correspondente ao terreno do prédio número 171 pela Rua Manoel Francisco Mendes (antiga Rua 16), com as seguintes medidas e área: 22,00m de frente, pelo alinhamento da citada rua; do lado direito, 30,00m, do lado esquerdo, 30,00m, e fundo, 22,00m, com área de 660,00m², no qual foi edificado prédio comercial com 2.024 m² de área construída."

Art. 2º Fica a expropriante autorizada a invocar caráter de urgência no processo judicial de desapropriação da área descrita no art. 1º deste Decreto, para fins do disposto no art. 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º As despesas necessárias à desapropriação autorizada por este Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 18 de setembro de 2019

**JONAS DONIZETTE**

Prefeito Municipal

**PETER PANUTTO**

Secretário de Assuntos Jurídicos

**TARCISIO GALVÃO DE CAMPOS CINTRA**

Secretário Municipal de Finanças

**SOLANGE VILLON KOHN PELICER**

Secretária de Educação

Redigido nos termos do protocolado administrativo nº 2019/10/07447, em nome da Secretaria Municipal de Educação.

**CHRISTIANO BIGGI DIAS**

Secretário Executivo do Gabinete do Prefeito

**RONALDO VIEIRA FERNANDES**

Diretor do Departamento de Consultoria Geral

**DECRETO Nº 20.471 DE 18 DE SETEMBRO DE 2019**  
**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais)**

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 4º, §1º e inciso I, da Lei nº 15.708 de 27 de Dezembro de 2.018:

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica aberto um crédito adicional, no valor de **R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais)** suplementar ao Orçamento-Programa vigente, na seguinte classificação:

117100	FUNDO DE ASSISTÊNCIA A CULTURA	
11710	FUNDO DE ASSISTÊNCIA A CULTURA - FAC	
13.392.1005.4032	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
03.100.037	GERAL - RECURSOS PRÓPRIOS DO FAC.....	R\$ 500.000,00

**Artigo 2º** - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial no referido Orçamento-Programa, da seguinte dotação:

117100	FUNDO DE ASSISTÊNCIA A CULTURA	
11710	FUNDO DE ASSISTÊNCIA A CULTURA - FAC	
13.392.1005.4032	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339030	MATERIAL DE CONSUMO	
03.100.037	GERAL - RECURSOS PRÓPRIOS DO FAC.....	R\$ 500.000,00

**Artigo 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 18 de setembro de 2019

**JONAS DONIZETTE**

Prefeito Municipal

**TARCISIO CINTRA**

Secretário Municipal de Finanças

Decreto elaborado no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças com os elementos constantes do **Processo nº PMC.2019.00037702-85/FAC/SMC** e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria Executiva do Gabinete do Prefeito, na data supra

**CHRISTIANO BIGGI DIAS**

Secretário Executivo do Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 20.472 DE 18 DE SETEMBRO DE 2019**  
**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)**

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 4º e inciso I, da Lei nº 15.708 de 27 de Dezembro de 2.018:

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica aberto um crédito adicional, no valor de **R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)** suplementar ao Orçamento-Programa vigente, na seguinte classificação:

241000	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E RENDA	
24110	GABINETE DO SECRETÁRIO TRABALHO E RENDA	
11.334.3014.1081	AQUISIÇÃO E REFORMA DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	
449052	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
01.100.000	GERAL TOTAL.....	R\$ 20.000,00

**Artigo 2º** - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial no referido Orçamento-Programa, da seguinte dotação:

241000	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E RENDA	
24110	GABINETE DO SECRETÁRIO TRABALHO E RENDA	
11.122.3014.4083	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339040	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	
01.100.000	GERAL TOTAL.....	R\$ 20.000,00

**Artigo 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 18 de setembro de 2019

**JONAS DONIZETTE**

Prefeito Municipal

**TARCISIO CINTRA**

Secretário Municipal de Finanças

Decreto elaborado no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças com os elementos constantes do **Processo nº PMC.2019.00038292-71/SMTR** e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria Executiva do Gabinete do Prefeito, na data supra.

**CHRISTIANO BIGGI DIAS**

Secretário Executivo do Gabinete do Prefeito

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO ILMO. SR.**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**EM 18 DE SETEMBRO DE 2019**

Sei nº 2018.00034164-22

**Interessada: Secretaria Municipal de Saúde**

**Assunto:** Contratação direta por inexigibilidade de licitação da empresa GAMA CAMP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP - CNPJ: 03.952.213.0001/01 para manutenção preventiva e corretiva dos eletrocardiógrafos marca Philips-Dixtal em uso na Rede Municipal de Saúde

Diante dos elementos constantes no presente protocolado, e à vista das manifestações da Secretaria de Assuntos Jurídicos (1523648, 1525654e1528088), **RATIFI- CO** a contratação direta da empresa Gama Camp Produtos Hospitalares Ltda EPP, CNPJ 03.952.213/0001-01, com inexigibilidade de licitação fundada no art. 25, ca-

**EXPEDIENTE**

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei Nº 2.819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas Site: [www.campinas.sp.gov.br](http://www.campinas.sp.gov.br)

**CONTEÚDO**

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 156 - Serviço de Atendimento ao Cidadão.

**ACERVO**

Edições posteriores a 22 de fevereiro de 2002 estão disponíveis para consulta na Internet no seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/> Para acessar Suplementos, utilize o seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/suplementos.php> Edições anteriores a 22 de fevereiro de 2002 deverão ser pesquisadas junto à Biblioteca Pública Municipal "Professor Ernesto Manoel Zink" (Avenida Benjamin Constant, 1.633, Centro, telefone: 2116-0423)

**CERTIFICAÇÃO DIGITAL**

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/guia.php> . Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a IMA, no endereço abaixo.

**IMPRENSA OFICIAL**

Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: IMA - Informática de Municípios Associados S/A, responsável pela Imprensa Oficial do Município de Campinas e-mail: [diario.oficial@ima.sp.gov.br](mailto:diario.oficial@ima.sp.gov.br) - site: [www.ima.sp.gov.br](http://www.ima.sp.gov.br) Informações pelo Fone/Fax: (19) 3755-6533 ou na Rua Bernardo de Sousa Campos, 42, Ponte Preta, Campinas/SP.

**Recebimento de conteúdo para publicação até as 17 horas do dia anterior.**

put, da Lei 8.666/93, para manutenção preventiva e corretiva dos eletrocardiógrafos marca PHILIPS-DIXTAL em uso na Rede Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze meses). A despesa decorrente, no valor total de R\$ 224.596,08 (duzentos e vinte e quatro mil quinhentos e noventa e seis reais e oito centavos), consoante aprovação do Comitê Gestor no doc.1218913.

Publique-se.

Após, encaminhe-se à Secretaria de Administração para a numeração da contratação em livro próprio, a seguir, à SMAJ-CSFA para as providências de formalização do instrumento contratual pertinente, e na sequência, retorne à Secretaria Municipal de Saúde para anotações e acompanhamento.

Campinas, 18 de setembro de 2019  
**MICHEL ABRÃO FERREIRA**  
 Secretário Municipal de Governo

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### RESULTADO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS

Processo Administrativo nº 16/10/28.194

Interessado: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Assunto: Tomada de Preços nº 05/2019

Objeto: Execução de obras de construção do Campo de Futebol Society - Praça da Vila Costa e Silva - Campinas/SP.

A Comissão Permanente de Licitações, com base na análise técnica das propostas (fls. 671/743) e nos critérios para classificação e julgamento previstos no item 12 do edital, decide por:

1. **DESCLASSIFICAR** as propostas das empresas abaixo relacionadas, pelos motivos abaixo descritos:

- **WP COMÉRCIO DE GRAMA SINTÉTICA E ENGENHARIA ESPORTIVA LTDA.**, por apresentar proposta sem o Detalhamento das Leis Sociais utilizadas em sua planilha orçamentária, desatendendo o subitem 8.1.4, incorrendo nos subitens 12.5 e 12.5.1 do edital.

- **RODOMIX - OBRAS E SERVIÇOS EIRELI - EPP**, por apresentar planilha orçamentária, cronograma financeiro, detalhamento de BDI e dos Encargos Sociais assinados por profissional sem atribuição conferida pelas normas do CONFEA (Conselho Federal de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), e ainda por não responder à diligência realizada pela Comissão Permanente de Licitações, desatendendo respectivamente o subitem 8.1.5, incorrendo nos subitens 12.5, 12.5.1 e 12.5.7 do edital.

2. **CONCEDER**, nos termos do disposto no § 3º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93 e subitem 20.6 do edital, o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas esboçadas dos vícios acima referidos, ficando a sessão pública de abertura dos envelopes de novas propostas designada para o dia **02/10/2019 às 10h**, na Secretaria Municipal de Administração, localizada à Avenida Anchieta, nº 200, 6º andar, Campinas/SP.

Os autos do processo estão com vista franqueada aos interessados, no endereço acima, das 09h às 12h e das 14h às 17h.

Campinas, 16 de setembro de 2019  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

### EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO

Processo Administrativo: PMC.2019.00008650-30

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Assunto: Pregão nº 234/2019 - Eletrônico

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento contínuo de panificados.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do parecer jurídico - documento SEI nº1770827, acolhido pelo Diretor do Departamento Central de Compras - documento SEI nº1790232, que acata na íntegra, **CONHEÇO** das impugnações apresentadas por interessados e, no mérito, **NEGO-LHÊS PROVIMENTO**, mantendo-se as condições do Edital.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se ao Departamento Central de Compras, para as demais providências.

Campinas, 18 de setembro de 2019  
**MARCIO VINICIUS JAWORSKI DE LIMA**  
 Respondendo pela Secretaria Municipal de Administração

### AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão nº 234/2019-Eletrônico-Processo Administrativo: PMC.2019.00008650-30

-Interessado: Secretaria Municipal de Educação -Objeto:Contratação de empresa para fornecimento contínuo de panificados -**Recebimento das Propostas dos lotes 01e 02:** das 08h do dia 03/10/19 às 09h do dia 04/10/19 -**Abertura das Propostas dos lotes 01e 02:** a partir das 09h do dia 04/10/19 -**Início da Disputa de Preços:** a partir das 10h do dia 04/10/19 -**Disponibilidade do Edital Alterado:** a partir de 20/09/19, no portal eletrônico www.licitacoes-e.com.br. Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Elisângela Becker pelo telefone (19) 2116-0838.

Campinas, 18 de setembro de 2019  
**MARCELO GONÇALVES DE SOUZA**  
 Diretor do Departamento Central de Compras

### COMUNICADO DE ESCLARECIMENTO

Processo Administrativo: PMC.2019.00002447-87

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Pregão nº 253/2019 - Eletrônico

Objeto: Registro de Preços de agulhas, scalp e seringas.

O Município de Campinas, por intermédio do Diretor do Departamento Central de Compras, comunica que a resposta à solicitação de esclarecimento formulada por interessado, em relação ao Edital da licitação em epígrafe, está disponível no portal eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

Campinas, 18 de setembro de 2019  
**MARCELO GONÇALVES DE SOUZA**  
 Diretor do Departamento Central de Compras

### EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo: PMC.2018.00041611-18

Interessado:Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

Assunto:Pregão eletrônico nº 236/2019

Objeto:Registro de Preços de hortaliças, com entrega ponto a ponto.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do relatório da Pregoeira - documento SEI nº1790894, acolhido pelo Diretor do Departamento Central de Compras - documento SEI nº1790908, e do disposto no art. 7º, inciso XXVII, do Decreto Municipal nº 14.218/03, combinado com o art. 3º, inciso II e art. 9º, inciso II,

do Decreto Municipal nº 18.099/13 e suas alterações, **HOMOLOGO** o Pregão Eletrônico nº 236/2019, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos preços unitários entre parênteses, para os itens que compõem os lotes indicados:**Lote 01:**itens **01** (R\$ 1, 49), **02** (R\$ 5, 90), **03** (R\$ 5, 90), **04** (R\$ 9, 43), **05** (R\$ 13, 80), **06** (R\$ 9, 87), **07** (R\$ 3, 95), **08** (R\$ 5, 90), **09** (R\$ 13, 80), **10** (R\$ 7, 90), **11** (R\$ 1, 97), **12** (R\$ 2, 98), **13** (R\$ 5, 90), **14** (R\$ 5, 99); e **Lote 02:**itens **15** (R\$ 3, 45), **16** (R\$ 2, 64), **17** (R\$ 2, 03), **18** (R\$ 3, 05), **19** (R\$ 2, 03) e **20** (R\$ 3, 05), **21** (R\$ 2, 03), **22** (R\$ 6, 09), **23** (R\$ 6, 09), **24** (R\$ 3, 05), **25** (R\$ 6, 09), **26** (R\$ 19, 97), **27** (R\$ 2, 54), **28** (R\$ 4, 06), **29** (R\$ 4, 06), **30** (R\$ 3, 05), **31** (R\$ 5, 68), **32** (R\$ 3, 05), **33** (R\$ 6, 10), **34** (R\$ 2, 44) e **35** (R\$ 7, 71), ofertados pela empresa adjudicatária **RESERVA NATURAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI**.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;
2. à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos - Coordenadoria Setorial de Formalização de Ajustes, para lavratura da Ata de Registro de Preços; e
3. à Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos, para as demais providências, em especial a reserva orçamentária eletrônica no SIM, o cumprimento do disposto nos artigos 8º e 9º do Decreto Municipal nº 20.138/19 e a autorização das respectivas despesas, previamente à emissão das Ordens de Fornecimento à detentora da Ata.

Campinas, 18 de setembro de 2019  
**MARCIO VINICIUS JAWORSKI DE LIMA**  
 Respondendo pela Secretaria Municipal de Administração

### EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº PMC.2018.00015097-92

Interessado:Secretaria Municipal de Saúde

Assunto:Pregão Eletrônico nº 182/2019

Objeto:Aquisição de laringoscópios e otoscópios para uso na Rede Municipal de Saúde. Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do relatório da Pregoeira - documento SEI nº1787699, acolhido pelo Diretor do Departamento Central de Compras - documento SEI nº1787716, e do disposto no art. 7º, inciso XXVII, do Decreto Municipal nº 14.218/03, combinados com o art. 3º, inciso II e art. 9º, inciso II, do Decreto Municipal nº 18.099/13 e suas alterações, **HOMOLOGO** o Pregão Eletrônico nº 182/2019, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos preços unitários entre parênteses e valores totais para os itens indicados, ofertados pelas empresas adjudicatárias abaixo relacionadas:

-**MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI**, item **02** (R\$ 500, 00), no valor total de R\$ 18.000, 00 (dezoito mil reais);

-**PRIO-TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS EIRELI - ME**, item **03** (R\$ 314, 00), no valor total de R\$ 65.940, 00 (sessenta e cinco mil, novecentos e quarenta reais); e

-**TECSUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - ME**, item **01** (R\$ 599, 99), no valor total de R\$ 19.799, 67 (dezenove mil, setecentos e noventa e nove reais e sessenta e sete centavos).

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Secretaria Municipal de Saúde, para autorização das despesas, nos termos do Decreto Municipal nº 18.099/13 e suas alterações;
2. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM; e
3. à Secretaria Municipal de Saúde, para as demais providências.

Campinas, 18 de setembro de 2019  
**MARCIO VINICIUS JAWORSKI DE LIMA**  
 Respondendo pela Secretaria Municipal de Administração

### EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº PMC.2019.00013481-87

Interessado:Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Assunto:Pregão Eletrônico nº 233/2019

Objeto:Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e reparação de 02 (dois) motores de tração elétricos dos bondes da Lagoa do Taquaral.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do relatório do Pregoeiro - documento SEI nº1782275, acolhido pelo Diretor do Departamento Central de Compras - documento SEI nº1782301, e do disposto no art. 7º, inciso XXVII, do Decreto Municipal nº 14.218/03, combinado com o art. 3º, inciso II e art. 9º, inciso II, do Decreto Municipal nº 18.099/13 e suas alterações, **HOMOLOGO** o Pregão Eletrônico nº 233/2019, referente ao objeto em epígrafe, no valor global de R\$ 94.700, 00 (noventa e quatro mil e setecentos reais), sendo R\$ 37.879, 84 (trinta e sete mil, oitocentos e setenta e nove reais e oitenta e quatro centavos) para a mão de obra e R\$ 56.820, 16 (cinquenta e seis mil, oitocentos e vinte reais e dezesseis centavos) para o fornecimento de peças, ofertados pela empresa adjudicatária **YOSHIKAWA COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.**

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, para autorização da despesa nos termos do Decreto Municipal nº 18.099/13 e suas alterações;
2. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;
3. à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos - Coordenadoria Setorial de Formalização de Ajustes, para lavratura do Termo de Contrato; e
4. à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, para as demais providências.

Campinas, 18 de setembro de 2019  
**MARCIO VINICIUS JAWORSKI DE LIMA**  
 Respondendo pela Secretaria Municipal de Administração

### SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DIREITOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DIREITOS HUMANOS

### DESPACHO AUTORIZATIVO

Expediente despachado pela Sra. Secretária de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos em 18/09/2019

PROTOCOLO: PMC.2018.00001498-65

INTERESSADO: SMASDH

REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico nº 215/18

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE TRANSPORTES



**NOTIFICAÇÃO - AUTUADA***Despacho*

Nos termos do artigo 55, do Decreto Municipal nº 18.922/2015, fica a parte autuada notificada para no prazo de 10 (dez) dias tomar ciência da r. decisão administrativa de primeira instância e querendo apresente recurso, conforme disposto nos artigos 46, § 2º e 49, do Decreto Federal 2.181/97.

Número do Auto	Razão Social
01630/2016/ADC	RAFAEL LOPES JUNIOR 31520821859
01654/2016/ADC	CONSTRUCAO LIVRE MATERAIS DE CONSTRUCAO LTDA EPP
01666/2016/ADC	ROSE PISOS LTDA - ME
01670/2016/ADC	ADRIANO JOSE RODRIGUES DO PRADO PISOS - ME
01688/2016/ADC	ZAVAGLI DEPOSITO DE MAT. PARA CONSTRUCAO LTDA
01691/2016/ADC	ALUMINOVO PERFIS DE ALUMINIO LTDA
01698/2016/ADC	KF COM. DE MADEIRAS E MAT. DE CONSTRUCAO LTDA-EPP
01704/2016/ADC	GRIMF MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
01705/2016/ADC	MAX FORT FLAMBOYANT MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EIRELI
01714/2016/ADC	AMERICA FER CAMPINAS COM. PROD. SIDERURGICOS LTDA
01723/2016/ADC	A.A.A. BARBOSA MADEIRAS ME
01725/2016/ADC	CASA DE VIDROS SANTA CATARINA LTDA - ME
01728/2016/ADC	TAYO SANTA LUCIA MAT. PARA CONSTRUCAO LTDA - EPP
01735/2016/ADC	PAINEIRAS MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - EPP
01742/2016/ADC	BIG BLOCO LTDA - ME
01745/2016/ADC	TABA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA EPP
01746/2016/ADC	V CRISTINA DA COSTA PEDRAS ME
01755/2016/ADC	MATCONST MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - EPP
01778/2016/ADC	ABACHERLI COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA
01779/2016/ADC	CARVALHO E MOURA COMERCIAL LTDA EPP
01808/2016/ADC	FERNANDES EQUIPAMENTOS PARA PISCINAS LTDA ME
01845/2016/ADC	PROENCA COMERCIAL LTDA EPP
01854/2016/ADC	SARAIVA E ALVES - COMERCIO DE MADEIRAS E MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - EPP
01888/2016/ADC	SANDRO LUIZ PELLEZ ME
01891/2016/ADC	CTORI TECNOLOGIA PARA CONSTRUCAO LTDA
01923/2016/ADC	JUVENAL MATERIAL PARA CONSTRUCOES LTDA - EPP
01936/2016/ADC	LUCIANO RIBEIRO MENDES ME
01937/2016/ADC	JOSE AUGUSTO DANIEL CEZAR LTDA
01974/2016/ADC	ROSENEIDE CARDOSO PINATI
01975/2016/ADC	JJ COMERCIO DE PISOS E REVESTIMENTOS EIRELI EPP GUAPORE
01977/2016/ADC	TAKEMATSU MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA
02006/2016/ADC	SEBASTIAO JOSE ROMERO
02013/2016/ADC	B. S. MATERIAIS DE ACABAMENTO LTDA - ME
02025/2016/ADC	ALTO DO ITATIAIA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA-EPP
02032/2016/ADC	ESTILO PORTAS E JANELAS EIRELI EPP
02038/2016/ADC	COMERCIAL MESSIAS DE MATERIAIS P/ CONSTRUCAO LTDA
02041/2016/ADC	MEIRE FIBLA DE ASSIS ME
02049/2016/ADC	SLEEP HOUSE COLCHOES E ACESSORIOS LTDA
02050/2016/ADC	SLEEP HOUSE COLCHOES E ACESSORIOS LTDA
02054/2016/ADC	SOLO REVESTIMENTOS LTDA - ME
02158/2016/ADC	PAULO RODRIGO DE ALMEIDA CORTINAS - ME
02160/2016/ADC	FUTON BRASIL DESIGN E DECORACAO LTDA - ME
02228/2016/ADC	METZNER & CIA LTDA - EPP
02371/2016/ADC	CAROLINA DE SOUZA MACEDO RIBEIRO
02391/2016/ADC	G3 COMERCIO DE MOVEIS E SERVICOS LTDA
02414/2016/ADC	TOTAL HOUSE DESIGN LTDA - ME
02496/2016/ADC	LIDER INDUSTRIA E COMERCIO DE ESTOFADOS LTDA
02603/2016/ADC	FORMA FINAL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
02611/2016/ADC	ATELIER DE DELICIAS COMERCIO DE DOCES EIRELI ME
02671/2016/ADC	CADONI COMERCIO DE MOVEIS PLANEJADOS LTDA - EPP
02709/2016/ADC	CARLOS A. B. BRANDINE COMERCIO DE MOVEIS - ME
02808/2016/ADC	AMI MOVEIS E DECORACOES EIRELI
02813/2016/ADC	COMERCIAL ZENA MOVEIS SOCIEDADE LTDA
02892/2016/ADC	CENTRO METROPOLITANO DE COSMETICOS LTDA

Campinas, 18 de setembro de 2019

**YARA PUPO**  
DIRETORA DO PROCON DE CAMPINAS**NOTIFICAÇÃO - AUTUADA***Despacho*

Nos termos do artigo 55, do Decreto Municipal nº 18.922/2015, fica a parte autuada notificada para no prazo de 10 (dez) dias tomar ciência da r. decisão administrativa de ARQUIVAMENTO.

Número do Auto	Razão Social
00076/2019/ADC	WBG COMERCIO E CONSULTORIA LTDA
00096/2018/ADC	DIA BRASIL SOCIEDADE LIMITADA
00196/2019/ADC	SL COMERCIO DE OCULOS LTDA ME
00201/2019/ADC	SHOPPING FARTURA PAINEIRAS COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA
00210/2019/ADC	NSENA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI
00221/2019/ADC	ESTACIONAMENTO ESTACENTER CAMPINAS LTDA - EPP
00229/2019/ADC	FORNITURA
00568/2019/ADC	MS E S COMERCIO DO VESTUARIO LTDA
00870/2018/ADC	ASTRALL HOTEL EIRELI - ME
01069/2016/ADC	ITAU UNIBANCO S/A
01131/2018/ADC	SAO MARTINHO AUTO SERVICE LTDA
01439/2018/ADC	CACIQUE HOTEL MORAES EIRELI - ME
01491/2018/ADC	CINE HUNTER COMERCIO E VIDEOLOCADORA LTDA ME
01534/2018/ADC	PAULO ORILIODA SILVA ME
01660/2018/ADC	SKS ALIMENTOS LTDA ME
01662/2018/ADC	AQUIDABA SOUSAS CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - ME
01768/2018/ADC	CAMPINAS NOTEBOOK PRODUTOS E SERVICOS LTDA ME

01803/2018/ADC	DANIELE CHAIBUB LINHARES ME
01930/2018/ADC	ENJOY APRENDIZAGEM COMPLETA LTDA
01982/2018/ADC	MONTE CASTELO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
02122/2018/ADC	REZENDE E ALBERTIN EMPREENDIMENTOS IMOBILIAR LTDA
02278/2018/ADC	VALDAC LTDA

Campinas, 18 de setembro de 2019

**YARA PUPO**  
DIRETORA DO PROCON DE CAMPINAS**SECRETARIA DE CULTURA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

**AUTORIZAÇÃO DE DESPESA***EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR PRESIDENTE DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA À CULTURA***Processo:** PMC.2018.00001498-65**Interessado:** Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoal com Deficiência e Direitos Humanos**Referência:** Pregão Eletrônico nº 215/2018**Objeto:** Registro de preços de serviço de transporte, através de veículos para passageiros e para carga, tipo ônibus e caminhão-baú

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 18.099/2013 e ao documento SEI nº 1766745, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 6.328, 90 (seis mil trezentos e vinte e oito reais e noventa centavos), a favor da empresa VIAÇÃO PRINCESA D'OESTE LTDA., conforme itens 03 e 04 da Ata de Registro de Preços nº 441/2018.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 18 de setembro de 2019

**CLAUDINEY RODRIGUES CARRASCO**

Presidente do Fundo de Assistência à Cultura

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E DE TURISMO

**AUTORIZAÇÃO DE DESPESA***EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E DE TURISMO***Processo Administrativo nº** PMC.2017.00036822-11**Interessado:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Social e de Turismo**Referência:** Pregão Eletrônico nº 309/18**Objeto:** Registro de Preços de serviços gráficos.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo nº PMC. 2019. 00035276-91 e do disposto no artigo 8º, do Decreto Municipal nº 18.099/2013, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 440, 00 (quatrocentos e quarenta reais), referente ao item nº 3, constante da Ata de registro de preços nº 115/19, a favor da empresa AGASSI & BASSA-NELLI ALTERNATIVA ARTES GRÁFICAS E EDITORA LTDA;

Publique-se na forma da lei. Ao setor financeiro desta Secretaria para emissão da nota de empenho.

Campinas, 18 de setembro de 2019

**ANDRE LUIZ DE CAMARGO VON ZUBEN**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Social e de Turismo

**AUTORIZAÇÃO DE DESPESA***EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E DE TURISMO***Processo Administrativo nº** PMC.2018.00027664-62**Interessado:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Social e de Turismo**Referência:** Pregão Eletrônico nº 47/19**Objeto:** Registro de preços de serviços de infraestrutura para eventos, com montagem, instalação e desmontagem de tendas.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo PMC.2019.00029682-60 e do disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 18.099/2013, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 8.930, 18 (oito mil novecentos e trinta reais e dezoito centavos), sendo R\$ 5.246, 28 (cinco mil duzentos e quarenta e seis reais e vinte e oito centavos), referente ao item nº 1, R\$ 349, 80 (trezentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos), referente ao item nº 2, R\$ 1.049, 22 (um mil quarenta e nove reais e vinte e dois centavos), referente ao item nº 5, R\$ 1.049, 10 (um mil quarenta e nove reais e dez centavos), referente ao item nº 6, R\$ 1.049, 22 (um mil quarenta e nove reais e vinte e dois centavos), referente ao item nº 9 e R\$ 186, 56 (cento e oitenta e seis reais e cinquenta e seis centavos), referente ao item de nº 10, constante da ATA de Registro de Preços nº 174/19, a favor da empresa STAFF LUXE EIRELI EPP;

Publique-se na forma da lei. Ao setor financeiro desta Secretaria para emissão da nota de empenho.

Campinas, 18 de setembro de 2019

**ANDRE LUIZ DE CAMARGO VON ZUBEN**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Social e de Turismo

**AUTORIZAÇÃO DE DESPESA***EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E DE TURISMO***Processo Administrativo nº** PMC.2018.00018400-81**Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura**Referência:** Pregão Eletrônico nº 30/19**Objeto:** Registro de preços de serviço de sistemas de iluminação, sonorização e geradores para eventos.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo PMC .2019. 00029682-60 do disposto no artigo 8º, do Decreto Municipal nº 18.099/2013, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 2.600, 00 (dois mil e seiscentos reais), referente ao item nº 15, constante na Ata de registro de preço nº 134/19, a favor da empresa STAFF LUXE EIRELI - EPP;

Publique-se na forma da lei. Ao setor financeiro desta Secretaria para emissão da nota de empenho.

Campinas, 18 de setembro de 2019

**ANDRE LUIZ DE CAMARGO VON ZUBEN**

Secretaria Municipal De Desenvolvimento Econômico, Social e De Turismo

**AUTORIZAÇÃO DE DESPESA***EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E DE TURISMO***Processo:** PMC.2019.00006634-11**Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura**Referência:** Pregão Eletrônico nº 132/2019

**Objeto:** Registro de preços de serviço de instalação, manutenção, desinstalação e coleta de resíduos de sanitários químicos.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo PMC.2019.00029681-89 e do disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 18.099/2013 e ainda com fulcro no artigo 7º parágrafo único da Lei 7.738/1993 de 24/12/1993, **AUTORIZO** a despesa no valor total de **R\$ 522, 00** (quinhentos e vinte e dois reais), sendo **R\$ 264, 00** (duzentos e sessenta e quatro reais), referente ao item nº 1 e **R\$ 258, 00** (duzentos e cinquenta e oito reais), referente ao item nº 2, constante da ATA de Registro de Preços nº **220/19a** favor da empresa VALDEMAR DOS REIS BARROS & CIA LTDA;

Publique-se na forma da lei. Ao setor financeiro desta Secretaria para emissão da nota de empenho.

Campinas, 18 de setembro de 2019

**ANDRE LUIZ DE CAMARGO VON ZUBEN**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Social e de Turismo/Presidente do Fatur

### AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

*EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, ECONÔMICO, SOCIAL E DE TURISMO*

**Processo Administrativo nº** PMC.2017.00048347-16

**Interessado:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Social e de Turismo

**Referência:** Pregão Eletrônico nº 209/18

**Objeto:** Registro de Preços de serviço de infraestrutura para eventos.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo PMC. 2019. 000.29681-89 e do disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 18.099/2013 e ainda com fulcro no artigo 7º parágrafo único da Lei 7.738/1993 de 24/12/1993, **AUTORIZO** a despesa no valor de **R\$ 1.600, 00** (um mil e seiscentos reais), referente ao item nº 6, constante da ATA de Registro de Preços nº **432/18**, a favor da empresa MLC LOCAÇÕES, PRODUCÕES E EVENTOS EIRELI;

Publique-se na forma da lei. Ao setor financeiro desta Secretaria para emissão da nota de empenho.

Campinas, 18 de setembro de 2019

**ANDRE LUIZ DE CAMARGO VON ZUBEN**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Social e de Turismo/Presidente do Fatur

### AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

*EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E DE TURISMO*

**Processo:** PMC.2018.00010603-11

**Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura

**Referência:** Pregão Eletrônico nº 242/2018

**Objeto:** Registro de Preços de serviço de infraestrutura para eventos.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo PMC. 2019. 00029681-89 e do disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 18.099/2013 e ainda com fulcro no artigo 7º parágrafo único da Lei 7.738/1993 de 24/12/1993, **AUTORIZO** a despesa no valor total de **R\$ 2.800, 00** (dois mil e oitocentos reais), referente ao item nº 1, constante da ATA de Registro de Preços nº **534/18** a favor da empresa STAFF LUXE EIRELI - EPP;

Publique-se na forma da lei. Ao setor financeiro desta Secretaria para emissão da nota de empenho.

Campinas, 18 de setembro de 2019

**ANDRE LUIZ DE CAMARGO VON ZUBEN**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Social e de Turismo/Presidente do Fatur

### AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

*EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E DE TURISMO*

**Processo Administrativo nº** PMC.2018.00027664-62

**Interessado:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Social e de Turismo

**Referência:** Pregão Eletrônico nº 47/19

**Objeto:** Registro de preços de serviços de infraestrutura para eventos, com montagem, instalação e desmontagem de tendas.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo PMC. 2019. 00029681-89 e do disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 18.099/2013, e ainda com fulcro no artigo 7º parágrafo único da Lei 7.738/1993 de 24/12/1993, **AUTORIZO** a despesa no valor total de **R\$ 757, 79** (setecentos e cinquenta e sete reais e setenta e nove centavos), sendo **R\$ 582, 92** (quinhentos e oitenta e dois reais e noventa e dois centavos), referente ao item nº 1, **R\$ 58, 29** (cinquenta e oito reais e vinte e nove centavos), referente ao item nº 5 e **R\$ 116, 58** (cento e dezesseis reais e cinquenta e oito centavos), referente ao item nº 9 constante da ATA de Registro de Preços nº **174/19**, a favor da empresa STAFF LUXE EIRELI EPP;

Publique-se na forma da lei. Ao setor financeiro desta Secretaria para emissão da nota de empenho.

Campinas, 18 de setembro de 2019

**ANDRE LUIZ DE CAMARGO VON ZUBEN**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Social e de Turismo/Presidente do Fatur

### AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

*EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E DE TURISMO*

**Processo Administrativo nº** PMC. 2018.00014746-38

**Interessado:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Social e de Turismo

**Referência:** Pregão Eletrônico nº 240/18

**Objeto:** Registro de Preços de alimentos e refeições preparadas.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo PMC. 2019. 00029681-89 e do disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 18.099/2013 e ainda com fulcro no artigo 7º parágrafo único da Lei 7.738/1993 de 24/12/1993, **AUTORIZO** a despesa no valor de **R\$ 237, 00** (duzentos e trinta e sete reais), referente ao item nº 4 constante da ATA de Registro de Preços nº **601/18**, a favor da empresa MANEQUINHO DE CAMPINAS ROTISSERIE E PANIFICADORA LTDA - EPP;

Publique-se na forma da lei. Ao setor financeiro desta Secretaria para emissão da Nota de Empenho.

Campinas, 18 de setembro de 2019

**ANDRE LUIZ DE CAMARGO VON ZUBEN**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Social e de Turismo/Presidente do Fatur

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### COMUNICADO SME Nº141, DE 18 DE SETEMBRO DE 2019

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições de seu cargo, COMUNICA, conforme Anexo Único, publicado em Suplemento ao Diário Oficial de Campinas de 19 de

setembro de 2019, a Classificação Funcional dos Professores, Especialistas de Educação, Monitores Infanto-juvenis I/Agentes de Educação Infantil e Interpretes de Libras/Português, conforme determinam a Resolução SME Nº 07/2019, de 06 de agosto de 2016, que dispõe sobre a atualização dos dados pessoais e funcionais e a classificação dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, o Comunicado SME Nº 132/2019, de 06 de agosto de 2019, que dispõe sobre o cronograma do processo de atualização dos dados pessoais e funcionais e a classificação dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação e o Comunicado SME Nº 136, de 28 de agosto de 2019, que prorroga o prazo para a inserção de dados cadastrais dos servidores da Secretaria Municipal de Educação.

Campinas, 18 de setembro de 2019

**SOLANGE VILLON KOHN PELICER**

Secretária Municipal de Educação

ANEXO ÚNICO - CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL 2019/2020

Consultar Suplemento do Diário Oficial de Campinas de 19 de setembro de 2019.

## SOLICITAÇÃO DE CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

*DESPACHADO PELA SENHORA DIRETORA*

*EM 18 DE SETEMBRO DE 2019*

**Protocolo nº** 2019/50/646 - **Assunto:** Pedido de Certidão de Inteiro Teor - **Interessado:** Thaís Silva Faria

A CSA

Solicita, Thaís Silva Faria, a extração de cópia de inteiro teor do **Processo Administrativo nº 2016/10/15868**.

Estabelece a Constituição da República em seu artigo 5º, XXXIV, b, *in verbs*;

**"XXXIV- São a todos assegurados, independentemente do pagamento de taxas:**

**b) a obtenção de certidões em repartições públicas, para defesa de direitos e esclarecimentos de situações de interesse pessoal;"**

Extrai-se, portanto, que a obtenção de certidões constitui um direito dos cidadãos e pessoas jurídicas que comprovem legitimidade e interesse para o pedido.

Pelo exposto, defiro o pedido de certidão de inteiro teor do protocolado face à demonstração de legitimidade do requerente para o pleito formulado. Providenciada as cópias e certificada a autenticidade, certifique-se nos autos a emissão da Certidão (Anexo II, do Decreto Municipal nº 18.050/13); posteriormente, encaminhem-se:

Após a publicação, encaminhem-se à Coordenadoria Setorial de Expediente do Gabinete do Prefeito para a entrega ao interessado, nos termos do artigo 9º, §3º, do Decreto Municipal nº 18.050/13.

Campinas, 18 de setembro de 2019

**ROSANA CORREIA DE MOURA**

Diretora do Departamento Financeiro

## CONVOCAÇÃO DA 3ª REUNIÃO

**EXTRAORDINÁRIA/2019**

*CONSELHO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CAMPINAS*

A Diretoria Executiva convoca os membros do Conselho das Escolas Municipais de Campinas, titulares e suplentes, a comparecerem em reunião extraordinária deste conselho.

Pautas:

1. Eleição para cadeira de titular no Fórum Municipal de Educação.
2. Avaliação e encaminhamentos baseado nas apresentações do Departamento Pedagógico.
3. Elaboração do Curso de formação para conselheiros escolares.
4. Participação do CEMC no Planejamento de Vagas em 2020.

Dia: 21 de setembro de 2019

Horário: 8h às 11h

Local: NAED Leste Rua Padre Domingos Giovanini, 276 - Parque Taquaral - Campinas/SP

**ERIKA MAYUMI CÂNDIDO**

Presidente - Gestão 2018/2020

## EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SECRETÁRIA

**MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

*AUTORIZAÇÃO DE DESPESA*

**Processo Administrativo nº** PMC.2018.00035836-71

**Interessado:** Secretaria Municipal de Educação

**Assunto:** Pregão Eletrônico 095/2019

**Objeto:** Registro de Preços de carne suína, corte lombo em cubos congelados.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no Decreto Municipal nº 18.099/2013 e suas alterações, **AUTORIZO** a despesa em favor das empresas: - **L.B.D.C. DISTRIBUIDORA E TRANSPORTE - EIRELI**, com fulcro na Ata de Registro de Preços nº 341/2019, no valor de R\$ 117.426, 40 (cento e dezessete mil quatrocentos e vinte e seis reais e quarenta centavos); e

- **CENTROESTE CARNES E DERIVADOS LTDA**, com fulcro na Ata de Registro de Preços nº 342/2019, no valor de R\$ 302.890, 10 (trezentos e dois mil oitocentos e noventa reais e dez centavos) .

Publique-se.

Após, encaminhe-se ao Setor de Contabilidade / SME para emissão dos empenhos.

Campinas, 18 de setembro de 2019

**SOLANGE VILLON KOHN PELICER**

Secretária Municipal de Educação

## FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC

### PROCESSO Nº: FUMEC.2018.0000058-63 (SEI)

**Assunto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, com disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos às Unidades Educacionais, almoxarifado e regionais da FUMEC/CEPROCAMP.

**Interessada:** FUMEC/CEPROCAMP

**DESPACHO**

Ante os elementos que constam nos autos, **AUTORIZO:**

A celebração de Termo de Aditamento ao Termo de Contrato nº 18/2018 assinado com a empresa **JOB LINE RECURSOS HUMANOS E SERVIÇOS LTDA (CNPJ/MF nº 07.484.626/0001-60)**, tendo como objeto a prorrogação do seu prazo de vigência por mais 2 (dois) meses, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, bem como, na cláusula 8.1 do instrumento contratual, mantidas todas as demais condições originalmente pactuadas e sem nenhum ônus adicional; A despesa respectiva no valor global de R\$ 106.856, 72 (cento e seis mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e setenta e dois centavos), devendo o montante total onerar o presente exercício, nas seguintes dotações orçamentárias: nº. 60401.12.363.1020.4134.3.3.90.39 FR 01 200.000, nº. 60402.12.122.1020.4134.3.3.90.39 FR 01 220.000 e nº. 60404.12.366.1020.4134.3.3.90.39 FR 01 220.000.À Procuradoria e Assessoria Jurídica para a formalização do termo de aditamento.

Campinas, 18 de setembro de 2019

**SOLANGE VILLON KOHN PELICER**

Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

## AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

*Processo Administrativo Nº 2019.00000284-99*

**Interessado:** Fundação Municipal para Educação Comunitária

**Pregão Eletrônico:** 32/2019

**Objeto:** Registro de Preço de Serviço de Buffet para as atividades da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC/CEPROCAMP, no âmbito de congressos, seminários, fóruns, encontros, conferências, palestras, formaturas, mostras, premiações e demais

eventos de caráter institucional, conforme condições e especificações constantes do ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, AUTORIZO a despesa em favor da empresa:

- **TRIADE PANIFICADORA LTDA. - ME** com fulcro na Ata de Registro de Preços nº 39/2019, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

À área de Gestão Administrativa Financeira - FUMEC para emissão dos empenhos e para as demais providências.

Campinas, 18 de setembro de 2019  
**SOLANGE VILLON KOHN PELICER**  
 Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

## SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

### EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

**Interessado:** AECIP ASSOCIAÇÃO DE ESPORTES E CIDADANIA  
**Protocolo:** 2019/10/06672

Compareça o interessado na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, localizado na Av. Heitor Pentead, S/N, entrada portão 7, Balneário "Marlene Porto" Parque Taquaral, no horário das 09:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 16:00 horas para a devida ciência. O não comparecimento no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data desta publicação, acarretará no arquivamento do referido protocolado.

Campinas, 17 de setembro de 2019  
**DÁRIO SAADI**  
 Secretário Municipal de Esportes e Lazer

## SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

### JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS - JRT

#### DESPACHO DA PRESIDÊNCIA DA JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS

**Protocolo Principal:** 2011/03/01420

**Interessado (a):** Coopus - Cooperativa Usuários Sistema Saúde Campinas e Região  
 Diante do Recurso Extraordinário de número 2019/03/01474, interposto pela Representação Fiscal às folhas 304 à 309, nos termos do artigo 42, IV, da Lei Municipal nº 8.129/1994 e do artigo 80 da Lei Municipal nº 13.104/07, a Junta de Recursos Tributários notifica o contribuinte para que, no prazo de 30 (trinta) dias ofereça suas contrarrazões, conforme disposição do artigo 80, §2º, da Lei Municipal nº 13.104/07.

**LUIS FERNANDO GOMES TOJAL MATTOSO**  
 Presidente da Junta de Recursos Tributários

#### DESPACHO DA PRESIDÊNCIA DA JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS

**Protocolo Principal:** 2010/03/16691

**Interessado (a):** Coopus - Cooperativa Usuários Sistema Saúde Campinas e Região  
 Diante do Recurso Extraordinário de número 2019/03/01473, interposto pela Representação Fiscal às folhas 1861 à 1866, nos termos do artigo 42, IV, da Lei Municipal nº 8.129/1994 e do artigo 80 da Lei Municipal nº 13.104/07, a Junta de Recursos Tributários notifica o contribuinte para que, no prazo de 30 (trinta) dias ofereça suas contrarrazões, conforme disposição do artigo 80, §2º, da Lei Municipal nº 13.104/07.

**LUIS FERNANDO GOMES TOJAL MATTOSO**  
 Presidente da Junta de Recursos Tributários

#### DECISÕES - 3ª CÂMARA - DIA 18/09/2019

Esta Sessão foi cancelada e reagendada para o dia 25 de setembro de 2019.

**LUIS FERNANDO GOMES TOJAL MATTOSO**  
 Presidente da Junta de Recursos Tributários

### JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS CONVOCAÇÃO - 3ª CÂMARA

A Presidência da Junta de Recursos Tributários, com base na sua competência prevista no art. 20, III e V, da Lei Municipal 8.129/1994, convoca os Srs. Relatores da 3ª Câmara e o Srs. Representantes Fiscais, para a reunião de caráter ordinário, a se realizar **AS 8H30MIN DO DIA 25/09/2019**, em primeira convocação, nos termos do Decreto Municipal 11.992/1995 - Regimento Interno da JRT, no Palácio dos Jequitibás, localizado na Av. Anchieta, 200, Paço Municipal -10º andar - Sala de Reuniões do Departamento de Receitas Imobiliárias, para julgamento dos processos constantes da pauta abaixo:

**01) PROTOCOLO 2015/03/23201**

**Interessado (a):** MARIA LÚCIA DAS NEVES

**Tributo/Assunto:** ITBI - Isenção

**Recurso Voluntário:** Protocolo 2016/10/27434

**Relator (a):** Carlos de Jesus Ramos Ribeiro

**02) PROTOCOLO 2015/03/24928**

**Interessado (a):** ADEMIR BUENO DE OLIVEIRA

**Tributo/Assunto:** ITBI - Isenção

**Recurso Voluntário:** Protocolo 2016/10/28400

**Relator (a):** Carlos de Jesus Ramos Ribeiro

**03) PROTOCOLO 2015/03/26314**

**Interessado (a):** KARINA REIS REZENDE DE FREITAS

**Tributo/Assunto:** ITBI - Isenção/Restituição

**Recurso Voluntário:** Protocolo 2016/10/38627

**Relator (a):** Carlos Eduardo de Oliveira

**04) PROTOCOLO 2015/03/26315**

**Interessado (a):** RAFAEL DE FREITAS

**Tributo/Assunto:** ITBI - Isenção/Restituição

**Recurso Voluntário:** Protocolo 2016/10/29178

**Relator (a):** Carlos Eduardo de Oliveira

**05) PROTOCOLO 2015/03/28517**

**Interessado (a):** RENATA CRISTINA DE SOUZA

**Tributo/Assunto:** ITBI - Isenção

**Recurso Voluntário:** Protocolo 2016/10/20752

**Relator (a):** Henrique Romanini Subi

**06) PROTOCOLO 2015/03/28621**

**Interessado (a):** ROSELAINE DE ARAÚJO GUEDE

**Tributo/Assunto:** ITBI - Isenção

**Recurso Voluntário:** Protocolo 2016/10/11793

**Relator (a):** Henrique Romanini Subi

**07) PROTOCOLO 2015/03/31994**

**Interessado (a):** ANDERSON SIQUEIRA CAMPOI

**Tributo/Assunto:** ITBI - Isenção

**Recurso Voluntário:** Protocolo 2016/10/21690

**Relator (a):** Rebecca Farinella Tognella

**08) PROTOCOLO 2016/03/09498**

**Interessado (a):** ELTON RICARDO DE SOUZA

**Tributo/Assunto:** ITBI - Isenção

**Recurso Voluntário:** Protocolo 2017/10/00897

**Relator (a):** Fabrício Nunes Melonari

**OBSERVAÇÃO** Como previsto no Regimento Interno da JRT: a) os julgamentos adiados serão incluídos nos trabalhos da próxima sessão desta Câmara, independentemente de nova publicação de pauta (art. 17, § 2º); b) a sustentação oral se dará conforme art. 23.

**LUIS FERNANDO GOMES TOJAL MATTOSO**  
 Presidente da Junta de Recursos Tributários

### DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO - DCCA

#### DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO DCCA / SMF

*Expediente despachado pelo Sr. Coordenador*

**Protocolo SEI HMMG.2019.00000287-31**

**Interessado:** Hospital Municipal Dr. Mario Gatti

Atendendo ao disposto no art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e nos documentos constantes nos autos, DECIDO que a repetição do indébito tributário no valor de **12, 5205 UFIC's**, proveniente do valor recolhido em duplicidade para a guia de recolhimento digital nº **2082499**, referente ao **ISSQN Substituição Tributária, competência 06/2019**, relativo ao contribuinte cadastrado sob a inscrição municipal nº **28.886-1**, será processada pela forma de **restituição**, nos moldes dos artigos 42 ao 54 da precitada Lei Municipal 13.104/2007. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Campinas, 18 de setembro de 2019  
**LUCAS SILVA CUNHA**  
 COORDENADOR CSACPT/DCCA

### DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI

#### IPTU E TAXA DE LIXO - EXERCÍCIO 2019

*Edital de Notificação do Lançamento, conforme inciso IV, do artigo 21, combinado com o artigo 22 e artigo 23, ambos da Lei 13.104/2007*

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI/SMF, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que ficam os contribuintes e responsáveis pelos créditos tributários constituídos sobre os imóveis abaixo relacionados NOTIFICADOS do lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, correspondente ao exercício de 2019, constituído nos termos da Lei 11.111, de 26 de dezembro de 2001 e alterações, e da Lei nº 15.499, de 10 de outubro de 2017; e da Taxa de Lixo, correspondente ao exercício de 2019, nos termos da Lei nº 6.355, de 26 de dezembro de 1990 e alterações, ficando especialmente intimados a efetuar o pagamento na data de vencimento. Em caso de discordância poderá ser oferecida impugnação até 23/10/2019, nos termos do art. 34 e art. 22, III, ambos da Lei nº 13.104, de 17 de outubro de 2007. Nos casos em que, em função dos valores pagos, o lançamento do exercício fiscal tenha sido quitado automaticamente, constará a palavra QUITADO no valor do lançamento. Em havendo saldo credor, constará a palavra CRÉDITO no valor do lançamento, remanescendo o saldo credor que será aproveitado em lançamentos futuros.

CÓDIGO CARTOGRAFICO	RESPONSÁVEL TRIBUTÁRIO	VLR TOTAL LANÇADO IPTU/TAXAS - RS
3244.13.22.1062.01001	ELIANE DA CÂMARA LEITE FERREIRA	12.382, 50

Campinas, 18 de setembro de 2019

**PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE**  
 DIRETOR DO DRI/SMF - AFTM - Matrícula 128.849-0

#### IPTU/TAXAS IMOBILIÁRIAS - EXERCÍCIOS RETROATIVOS

*Edital de Notificação do Lançamento, conforme inciso IV do artigo 21, combinado com os artigos 22 e 23, ambos da Lei 13.104/2007*

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI/SMF, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que ficam os contribuintes e responsáveis pelos créditos tributários constituídos sobre o imóvel abaixo relacionado NOTIFICADOS do lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, constituído nos termos das Leis 8.240 de 30 de dezembro de 1994 e alterações, 9.927 de 11 de dezembro de 1998 e alterações, 11.111 de 26 de dezembro de 2001 e alterações, Lei 12.446 de 21 de dezembro de 2005, Lei 15.136 de 29 de dezembro de 2015, Lei 15.360, de 20 de dezembro de 2016 e da Lei nº 15.499, de 10 de outubro de 2017, e das Taxas Imobiliárias, nos termos da Lei 6.355 de 26 de dezembro de 1990 e alterações, da Lei 6.361 de 26 de dezembro de 1990 e alterações, ficando especialmente intimados a efetuar o pagamento até a data de vencimento, ou a oferecer impugnação até 23/10/2019, nos termos do artigo 34 e do artigo 22, III, ambos da Lei 13.104 de 17 de outubro de 2007. Nos casos em que, em função dos valores pagos, o lançamento tenha sido quitado automaticamente, constará a palavra QUITADO no valor do lançamento. Em havendo saldo credor, constará a palavra CRÉDITO no valor do lançamento, remanescendo o saldo credor que será aproveitado em lançamentos futuros.

CÓDIGO CARTOGRAFICO	RESPONSÁVEL TRIBUTÁRIO	VLR TOTAL LANÇADO IPTU/TAXAS - RS
3244.13.22.1062.01001	ELIANE DA CÂMARA LEITE FERREIRA	19.282, 91

Campinas, 18 de setembro de 2019

**PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE**  
 DIRETOR DO DRI/SMF - AFTM - Matrícula 128.849-0

#### DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS RELATÓRIO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

**Protocolo:** 2014/03/02944

**Interessada:** Alzira Carvalho Martins

**Cartográfico:** 3421.43.51.0324.01098

**Assunto:** Revisão de Lançamento Tributário - IPTU/Taxas

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo as disposições do art. 68, combinado com os arts. 4º e 33, e dos arts. 69, 70 e 82 da Lei nº 13.104/07, e arts. 2º, III, 3º da IN DRI/SMF nº 003/2017, **indefiro** os pedidos de revisão dos lançamentos tributários de IPTU/Taxas, referentes ao imóvel identificado pelo código cartográfico nº **3421.43.51.0324.01098**, tendo em vista que o desmembramento das unidades observou o registro da incorporação do condomínio, nos termos do art. 21, §1º da Lei

Municipal nº 11.111/01 (alterada pela Lei Municipal nº 13.209/07).

**Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterado pela Lei Municipal nº 13.636/09.

Campinas, 30 de agosto de 2019

**FLÁVIO DONATTI FILHO**

AFTM - Matrícula 127.207-1 - Coordenador da CSFI-DRI/SMF

## DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

### RELATÓRIO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolo: 2014/03/04774

Interessado: Waldir Corazza

Cartográfico: 3424.31.08.0328.01001

Assunto: Revisão de Lançamento Tributário - IPTU

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo as disposições do art. 68, combinado com os arts. 4º e 33, e dos arts. 69, 70 e 82 da Lei nº 13.104/07, e arts. 2º, III, 3º da IN DRI/SMF nº 003/2017, **indefiro** os pedidos de revisão dos lançamentos de IPTU dos exercícios de 2014 e 2015, para o imóvel identificado pelo código cartográfico nº 3424.31.08.0328.01001, visto que o padrão construtivo contestado para o período foi confirmado através de vistoria realizada no imóvel em 14/08/2019, consubstanciado nas disposições dos artigos 17, 18, 18A, 18B, 19, 20 e tabelas do anexo I da Lei Municipal nº 11.111/01 (e alterações), Planilha de Informações Cadastrais (PIC) e Parecer Fiscal à fls. 41 e 43.

Atendendo às disposições do art. 66, combinado com o art. 3º, e dos arts. 68, 69, 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/07, e arts. 2º, inciso II e 3º da IN DRI/SMF nº 003/2017, determino a alteração de ofício dos lançamentos tributários de IPTU dos exercícios a partir de 2018, para o imóvel identificado pelo código cartográfico nº 3424.31.08.0328.01001, alterando-se o padrão de acabamento de RH-5 para RH-7, mantendo-se inalterados demais dados cadastrais, conforme vistoria realizada no imóvel em 14/08/2019, consubstanciado nas disposições dos artigos 17, 18, 18A, 18B, 19 e 20 da Lei Municipal nº 11.111/01 (e alterações), Decreto Municipal nº 19.723/17, Planilha de Informações Cadastrais (PIC) e Parecer Fiscal à fls. 42 a 44.

**Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterado pela Lei Municipal nº 13.636/09.

Campinas, 30 de agosto de 2019

**FLÁVIO DONATTI FILHO**

AFTM - Matrícula 127.207-1 - Coordenador da CSFI-DRI/SMF

## DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS - DRM

### COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA

#### Edital de Notificação

Fica NOTIFICADO o Sujeito Passivo, na condição de Responsável Tributário, do lançamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza -ISSQN, incidente sobre os Serviços de Construção Civil e congêneres, nos termos do art. 30, incisos I a VI, §1º e 2º da Lei Municipal nº 13.104/2007, apurado a partir do protocolo abaixo identificado, com fundamento na Legislação Tributária Municipal, em especial o art. 2º, subitens 7.02, 7.04 e 7.05 da Lista de Serviços, c/c art. 16, inciso V ou art. 14, incisos II e V, art. 22, § 3º, art. 27, inciso II, artigo 30, inciso I, alínea b, e artigo 30C, todos previstos na Lei Municipal n. 12.392/05 e alterações; e a Resolução SMF n.º 001/2016. Pode o Responsável Tributário efetuar o pagamento, o parcelamento, ou apresentar impugnação, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data em que se considera efetuada a notificação, nos termos dos artigos 22, inciso III, c/c. o art. 29, I e 34 da Lei Municipal n.º 13.104/2007.

INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA	NÚMERO DA GUIA	NÚMERO DO PROTOCOLO	SUJEITO PASSIVO	TIPO LOGR	ENDEREÇO DA OBRA	Nº	SERVIÇO	ÁREA TRIBUTADA (A)	VALOR DO M EM UFIC (B)	BASE DE CÁLCULO EM UFIC (A X B)	FATO GERADOR	ISSQN DEVIDORS
	031958/2019	SEI 2018.00044017-98	LUIZ MONTAGNER	RUA	JOÃO BATISTA ANTONIOLI VILA DONA NINOCA 13084115	90	CONSTRUÇÃO	55,98	241,590	13.524,231	31/07/2014	RS 1.669,12
	031959/2019	SEI 2018.00010753-42	JOCY VIGNADO	RUA	PEDRO GONÇALVES SOBRINHO PARQUE LUCIAMAR 13098641	568	CONSTRUÇÃO	268,98	319,925	86.053,427	31/07/2014	RS 10.620,46
	031960/2019	SEI 2018.00012215-19	SERGIO ANTUNES ALVES	RUA	IGARAPÉ JARDIM AEROPORTO DE VIRACOPOS 13056099	327	CONSTRUÇÃO	403,35	319,925	129.041,749	31/12/2014	RS 15.925,95
	031961/2019	SEI 2018.00005650-61	LEDA RAQUEL VASCONCELOS	RUA	EDUARDO LANE JARDIM BRASIL 13073002	152	CONSTRUÇÃO	21,36	297,483	6.354,243	31/12/2014	RS 784,22
	031962/2019	SEI-2019.00020210-41	AMELIA DE SOUZA COSTA	RUA	REINALDO PRESTES VILA CARMINHA - GL 13045580	62	CONSTRUÇÃO	20,34	297,483	6.050,810	31/07/2014	RS 746,77
	031963/2019	SEI 2019.00003064-81	MARCOS FERREIRA GRATIVOL	RUA	JOSÉ ROBERTO NENOV RESIDENCIAL SWISS PARK 13049387	204	CONSTRUÇÃO	204,49	231,133	47.264,285	31/07/2014	RS 5.833,22
	031964/2019	SEI-2019.00019291-55	LUZIA DIAS BORTOLOTTTO	RUA	JORGETA NAZÁRIO DE MELLO VILA AUROCAN 13034150	38	CONSTRUÇÃO	33,07	297,483	9.837,773	31/07/2014	RS 1.214,15
	031965/2019	SEI-2019.00018630-31	JULIANA VIEIRA DOS SANTOS	RUA	RAPHAEL SALLES JARDIM BONFIM 13070720	858	CONSTRUÇÃO	23,29	297,483	6.928,386	31/07/2014	RS 855,08
	031966/2019	SEI-2019.00019315-67	INES DE SOUSA COCENZA	RUA	MARIA LUIZA MISSIO MINGONE JARDIM DAS AMOREIRAS 13050660	84	CONSTRUÇÃO	25,94	297,483	7.716,717	31/07/2014	RS 952,37
	031967/2019	SEI 2018.00036759-59	NELSA AVANZI LEONE	AVENIDA	ADÃO FOCESI JARDIM DO LAGO 13050000	117	CONSTRUÇÃO	23,60	297,483	7.020,606	31/12/2014	RS 866,46
	031968/2019	SEI 2018.00003610-66	ESPOLIO DE IGNEZ SOUTELLO DE CARVALHO PARADELLA	AVENIDA	WASHINGTON LUIZ VILA MARIETA 13042105	1803	CONSTRUÇÃO	44,78	297,483	13.321,302	31/07/2014	RS 1.644,08
	031969/2019	SEI 2018.00003610-66	NAYANNA MARIA MOLINA FULCONI	AVENIDA	WASHINGTON LUIZ VILA MARIETA 13042105	1803	DEMOLIÇÃO	181,78	297,483	5.407,651	31/12/2015	RS 667,40
	031970/2019	SEI 2019.00013562-87	ESPOLIO DE MANUEL JOSE DE SOUSA	RUA	AZEVEDO MARQUES JARDIM ALVORADA 13050744	36	CONSTRUÇÃO	63,76	297,483	18.967,535	31/12/2014	RS 2.340,92
	031971/2019	SEI 2019.00005916-65	ACLA ADMINISTRACAO DE BENS LTDA	AVENIDA	DOUTOR ARLINDO JOAQUIM DE LEMOS VILA LEMOS 13100451	1222	CONSTRUÇÃO	62,57	319,925	20.017,707	31/07/2014	RS 2.470,53
	031972/2019	SEI 2018.00014359-00	PAULO SERGIO ALVES FERNANDES	RUA	ABÍLIO JOSÉ DOS SANTOS JARDIM NOVO CAMPOS ELÍSEOS 13050712	79	CONSTRUÇÃO	259,50	319,925	83.020,538	30/06/2014	RS 10.246,15
	031973/2019	SEI 2019.00018175-19	ESPOLIO DE ALCIDES PIRES	RUA	FERNANDO FERRARI JARDIM CHAPADÃO	165	CONSTRUÇÃO	25,54	297,483	7.597,724	31/07/2014	RS 937,69



					13070076								
	031974/2019	SEI 2019.00018023-25	PAULO AFFONSO DE ANDRE	RUA	POMPÍLIO MORANDI VILA PROOST DE SOUZA 13033710	191	CONSTRUÇÃO	39,44	297,483	11.732,741	31/07/2014	RS 1.448,02	
2712180	031975/2019	1962/0/23096	GUARACY BITAR	RUA	PEREIRA TANGERINO BAIRRO GUANABARA 13073210	91	CONSTRUÇÃO	64,56	241,590	15.597,076	31/07/2015	RS 1.924,94	
	031976/2019	SEI 2019.00019293-17	EVARISTO FERREIRA ROCHA	RUA	ANTONIO A BUENO DE OLIVEIRA JARDIM SÃO VICENTE 13045200	290	CONSTRUÇÃO	89,14	297,483	26.517,661	31/12/2014	RS 3.272,73	
	031977/2019	SEI 2019.00017691-07	ESPOLIO DE ESTEBAN BESADA GONZALEZ	RUA	ANTONIO EGYDIO DE VASCONCELOS ARANHA JARDIM OKITA 13043020	306	CONSTRUÇÃO	40,76	297,483	12.125,419	31/12/2014	RS 1.496,48	
	031978/2019	SEI 2019.00017917-06	JOSE GERALDO CASAVELHA	RUA	JULIO PELEGRINI NETO JARDIM SANTA LÚCIA 13060462	120	CONSTRUÇÃO	30,95	297,483	9.207,108	31/12/2014	RS 1.136,31	
	031979/2019	1962/0/18621	B-ADMINISTRACAO DE DE BENS PROPRIOS LTDA	RUA	ALEXANDER FLEMING NOVA CAMPINAS 13092140	843	CONSTRUÇÃO	109,11	241,590	26.359,929	30/12/2015	RS 3.253,26	
	031980/2019	SEI 2019.00018811-01	ESPOLIO DE JOSE GERALDO LUIZ DOS SANTOS	RUA	PADRE EUSTÁQUIO JARDIM CAPIVARI 13050802	232	CONSTRUÇÃO	59,71	297,483	17.762,728	31/07/2014	RS 2.192,22	
	031981/2019	SEI 2019.00018831-47	APPARECIDA DELANHESI	AVENIDA	DOCTOR ANGELO SIMÕES JARDIM LEONOR 13041150	1471	CONSTRUÇÃO	48,27	231,133	11.156,766	31/07/2014	RS 1.376,93	
	031982/2019	SEI 2019.00035710-88	GECI SOARES MACHADO	RUA	ROGÉRIO DE SOUZA TRINDADE PARQUE MONTREAL 13052341	193	CONSTRUÇÃO	90,00	231,133	20.801,925	31/07/2014	RS 2.567,31	
	031983/2019	2015/11/13182	MARIA PILAR FILGUEIRAS ALONSO	AVENIDA	ENGENHEIRO LUIZ ANTONIO LALONI (PARTE CAM - 328) CASA 153 ESTÂNCIA PARAÍSO - GLEBA 48 - QT30007 - PRC3241-3 13086906	321	CONSTRUÇÃO	45,84	319,925	14.665,362	11/08/2015	RS 1.809,96	
	031984/2019	SEI 2019.00035710-88	GECI SOARES MACHADO	RUA	ROGÉRIO DE SOUZA TRINDADE PARQUE MONTREAL 13052341	193	CONSTRUÇÃO	20,22	297,483	6.015,112	30/09/2019	RS 1.060,52	
	031985/2019	SEI 2019.00021012-31	CORINA MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA	RUA	ALMIRANTE CUSTÓDIO JOSÉ DE MELLO JARDIM NOVO CAMPOS ELÍSEOS 13060111	314	CONSTRUÇÃO	110,15	297,483	32.767,786	31/12/2014	RS 4.044,10	
3470164	031986/2019	2014/11/20758	OSMARINA CARMO DA SILVA	ESTRADA	FRIBURGO CONJUNTO HABITACIONAL VIDA NOVA 13057566	220	CONSTRUÇÃO	97,01	241,590	23.436,685	26/11/2014	RS 2.892,49	
	031988/2019	SEI 2019.00019230-33	MARIA SILMA DE CASTRO	RUA	CONSELHEIRO JOSÉ CLEMENTE PEREIRA JARDIM CAMPOS ELÍSEOS 13060032	300	CONSTRUÇÃO	43,14	231,133	9.971,056	31/07/2014	RS 1.230,60	
	031989/2019	SEI 2019.00018310-07	IVONE BOTONE BAZIOLLI	RUA	ELEUTÉRIO RODRIGUES VILA NOVA 13073066	580	CONSTRUÇÃO	14,50	297,483	4.313,508	31/07/2014	RS 532,36	
	031990/2019	1961/0/13974	CLEUSA DE FREITAS LOCANTO	RUA	JOÃO BATISTA SIGNORI VILA NOVA 13073065	604	CONSTRUÇÃO	8,53	241,590	2.060,766	02/09/2015	RS 254,33	
	031991/2019	SEI 2019.00018004-62	LUZIA PAGANOTTI DA COSTA	RUA	MATO GROSSO VILA SANTANA 13030310	165	CONSTRUÇÃO	71,07	297,483	21.142,138	31/12/2014	RS 2.609,30	
	031992/2019	SEI 2019.00018593-51	ERNESTO PRADO DA SILVA	RUA	ENGENHEIRO IGNÁCIO HOMEM DE MELLO JARDIM PROENÇA 13026180	32	CONSTRUÇÃO	10,92	297,483	3.248,518	31/07/2014	RS 400,92	
	031993/2019	SEI 2019.00018366-53	ANESIO FORTES	RUA	GABRIEL RODRIGUES DOS SANTOS JARDIM ESMERALDINA 13046445	147	CONSTRUÇÃO	73,41	297,483	21.838,249	31/12/2014	RS 2.695,21	
3811050	031994/2019	1956/0/21237	ADMIR DOMENICO	RUA	DOCTOR THEODORO LANGAARD JARDIM BONFIM 13070760	344	CONSTRUÇÃO	61,00	297,483	18.146,481	07/04/2015	RS 2.239,58	
3811050	031995/2019	1956/0/21237	ADMIR DOMENICO	RUA	DOCTOR THEODORO LANGAARD JARDIM BONFIM 13070760	344	CONSTRUÇÃO	7,42	297,483	2.207,326	13/09/2016	RS 272,42	
	031996/2019	SEI 2019.00018754-71	IVONE DOS SANTOS NIELA	RUA	PROFESSOR RENÉ DE OLIVEIRA BARRETO JARDIM BOA ESPERANÇA 13091530	906	CONSTRUÇÃO	39,78	297,483	11.833,886	31/12/2014	RS 1.460,50	
	031997/2019	SEI 2019.00017914-55	CICERO ELIAS DA SILVA	RUA	OSWALDO INÁCIO RODRIGUES JARDIM ALTO DA CIDADE UNIVER-SITÁRIA 13085540	175	CONSTRUÇÃO	38,35	297,483	11.408,485	31/07/2014	RS 1.408,00	
	031998/2019	2015/03/06628	VALDIR FERREIRA DE SOUZA	ESTRADA	FRIBURGO CONJUNTO HABITACIONAL VIDA NOVA 13057566	40	CONSTRUÇÃO	60,40	231,133	13.960,403	16/06/2014	RS 1.722,95	
	031999/2019	SEI 2019.00018349-52	MARIA DO CARMO ANDRADE OLIVO	RUA	DOCTOR GASTÃO VIDIGAL JARDIM AURÉLIA	719	CONSTRUÇÃO	10,87	297,483	3.233,644	31/07/2014	RS 399,09	

					13033030							
032000/2019	SEI 2019.00017954-42	ESPOLIO DE EMENEGILDO DE PIERI	RUA	PROFESSORA REINE GERMANA CAZES JARDIM MIRANDA 13034652	45	CONSTRUÇÃO	25, 24	297, 483	7.508, 479	31/12/2014	RS 926, 67	
032001/2019	SEI 2019.00012714-51	LUIZ MASSATOSHI HASHIMOTO	RUA	MANOEL DE CARVALHO PAES DE ANDRADE JARDIM CAMPOS ELÍSEOS 13060022	170	CONSTRUÇÃO	42, 00	297, 483	12.494, 299	31/07/2014	RS 1.542, 01	
032002/2019	2015/03/6477	DARCY BLOTA ALVES	RUA	JOSÉ GERALDO CEREBINO CHRIS-TÓFORO PARQUE RURAL FAZENDA SANTA CÂNDIDA 13087567	24	CONSTRUÇÃO	30, 00	241, 590	7.247, 712	03/03/2015	RS 894, 49	
5646693	032003/2019	1964/0/33957	CELIA CRISTINA PEDRO VICENTINI	RUA	JOSÉ DA SILVA PINTO VILA PROOST DE SOUZA 13033650	370	CONSTRUÇÃO	19, 80	297, 483	5.890, 169	08/08/2014	RS 726, 95
5096839	032004/2019	SEI 2018.00036693-98	REAL SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICENCIA	RUA	SALDANHA MARINHO CENTRO 13013081	740	DEMOLIÇÃO	86, 35	231, 133	1.995, 829	31/07/2018	RS 351, 88
032005/2019	1997/0/74139	ERIVALDO BISPO VIEIRA	RUA	DOUTOR NIVALDO ALVES BONILHA CIDADE SATÉLITE ÍRIS 13059648	1225	CONSTRUÇÃO	51, 50	297, 483	15.320, 390	31/07/2014	RS 1.890, 80	
032006/2019	SEI 2018.00031930-24	ESPOLIO DE ANTONINO CARUSO	RUA	GENERAL OSORIO CAMBUÍ 13025155	1845	CONSTRUÇÃO	45, 00	241, 590	10.871, 568	31/12/2014	RS 1.341, 74	
032007/2019	SEI 2018.00031930-24	ESPOLIO DE ANTONINO CARUSO	RUA	GENERAL OSORIO CAMBUÍ 13025155	1843	CONSTRUÇÃO	28, 50	241, 590	6.885, 326	31/12/2014	RS 849, 77	
032008/2019	SEI 2019.00021904-04	APARECIDA DE LOURDES SILVA RAMOS	RUA	JORGE DE FIGUEIREDO CORREA JARDIM PROFESSORA TARCILLA - CONTINUAÇÃO 13087261	1434	CONSTRUÇÃO	44, 55	297, 483	13.252, 881	31/07/2014	RS 1.635, 63	
032009/2019	SEI 2019.00021226-62	ELIO CARDOSO DE SOUZA	RUA	JOÃO BAPTISTA DALMEDICO PARQUE CEASA 13082660	455	CONSTRUÇÃO	8, 95	297, 483	2.662, 476	31/12/2014	RS 328, 59	
032010/2019	1963/0/16139	JOSE CARLOS RAMOS RIBEIRO DA SILVA	RUA	HERCULANO COUTO JARDIM CHAPADÃO 13070123	378	CONSTRUÇÃO	65, 15	297, 483	19.381, 037	25/05/2015	RS 2.391, 95	
032011/2019	SEI 2018.00033570-78	ANDRE LUIZ ROMERA	RUA	SÉRGIO GUIMARÃES FABIANO CIDADE SATÉLITE ÍRIS 13059640	266	CONSTRUÇÃO	493, 79	319, 925	157.975, 766	31/12/2014	RS 19.496, 90	
032012/2019	SEI 2018.00033570-78	ANDRE LUIZ ROMERA	RUA	SÉRGIO GUIMARÃES FABIANO CIDADE SATÉLITE ÍRIS 13059640	266	DEMOLIÇÃO	129, 83	319, 925	4.153, 586	31/12/2014	RS 512, 62	
032013/2019	SEI 2018.00005393-11	SENGEL CONSTRUCOES LIMITADA	RUA	DOUTOR JOSÉ INOCENCIO DE CAMPOS CAMBUÍ 13024230	118	CONSTRUÇÃO	6, 10	297, 483	1.814, 648	31/07/2014	RS 223, 96	
032014/2019	SEI 2019.00017543-39	LIDIA SILVA	RUA	BARÃO DE ANHUMAS VILA JEQUITIBAS 13026020	195	CONSTRUÇÃO	26, 65	297, 483	7.927, 930	31/12/2014	RS 978, 44	
032015/2019	1962/0/17414	IRENE APARECIDA VALERIO GONCALVES	AVENIDA	MONTE CASTELO JARDIM PROENÇA 13026241	405	CONSTRUÇÃO	32, 71	319, 925	10.464, 747	11/06/2015	RS 1.291, 53	
032016/2019	SEI 2018.00042542-13	ESPOLIO DE EFIGENIO BERNARDES DE SENA	RUA	JUTAI JARDIM OURO VERDE - 2ª GLEBA 13056306	61	CONSTRUÇÃO	53, 06	297, 483	15.784, 464	31/07/2014	RS 1.948, 07	
032017/2019	SEI-2019.00021322-00	OLGA TELES DA SILVA	RUA	LUIZ DUMONT VILLARES PARQUE CAMPINAS 13034660	78	CONSTRUÇÃO	33, 20	297, 483	9.876, 446	31/07/2014	RS 1.218, 92	
032018/2019	SEI 2019.00017509-37	FRANCISCO MOREIRA DE OLIVEIRA	RUA	JUREMA VILA AEROPORTO - 3ª GLEBA 13056314	216	CONSTRUÇÃO	51, 97	297, 483	15.460, 207	31/12/2014	RS 1.908, 05	
032019/2019	SEI 2019.00020221-02	NEUSA BORGONOVÍ BASTOS	RUA	JOSÉ BONIFÁCIO DE ARRUDA JARDIM PLANALTO 13092073	76	CONSTRUÇÃO	36, 66	297, 483	10.905, 738	31/12/2014	RS 1.345, 95	
032020/2019	SEI 2019.00019797-64	CLAUDENIR ANTONIO DE SOUZA	RUA	VIRACOPOS JARDIM MARIA EUGÊNIA 13050153	102	CONSTRUÇÃO	58, 97	297, 483	17.542, 590	31/12/2014	RS 2.165, 05	
032021/2019	SEI 2019.00017982-04	EDMILSON DE SOUZA	RUA	PAPA SÃO ZEFERINO CONJUNTO RESIDENCIAL PADRE ANCHIETA 13068147	62	CONSTRUÇÃO	23, 30	297, 483	6.931, 361	31/07/2014	RS 855, 45	
032022/2019	SEI-2019.00021072-72	MARCO ANTONIO BURATTO	VIA	DESCAMPADO JARDIM MARIA EUGÊNIA 13050154	124	CONSTRUÇÃO	125, 34	297, 483	37.286, 557	31/07/2014	RS 4.601, 80	
032023/2019	SEI 2019.00017971-43	LEONILDA BASSO RAMOS	RUA	JOSÉ FLORIANO DOS SANTOS JARDIM CARLOS LOURENÇO 13101100	354	CONSTRUÇÃO	75, 80	297, 483	22.549, 234	31/12/2014	RS 2.782, 96	
032024/2019	SEI 2019.00031683-56	ELSON CAETANO RIBEIRO	RUA	PROFESSOR ANTONIO EDER MUNDT LEME PARQUE ALTO DO TAQUARAL	128	CONSTRUÇÃO	270, 52	319, 925	83.666, 786	31/12/2014	RS 10.325, 90	











**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

**DEPARTAMENTO DE PROJETOS, OBRAS E VIAÇÃO  
CONVOCAÇÃO**

Protocolo n.º 2009/10/29052

**Interessado: Sociedade Amigos de Bairro Chácaras Bela Vista.**

Compareça o interessado para ciência das informações contidas. O não comparecimento no prazo de 30 dias acarretará no arquivamento do referido processo.

Campinas, 18 de setembro de 2019

**ENG.º RENATO DE CAMARGO BARROS**

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS, OBRAS E VIAÇÃO

**DEPARTAMENTO DE PROJETOS, OBRAS E VIAÇÃO  
CONVOCAÇÃO**

Protocolo n.º 2018/10/41262

**Interessado: Pozuoli Empreendimentos Imob. Ltda.**

Compareça o interessado para ciência das informações contidas. O não comparecimento do prazo de 30 dias acarretará no arquivamento do referido processo.

Campinas, 18 de setembro de 2019

**ENG.º RENATO DE CAMARGO BARROS**

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS, OBRAS E VIAÇÃO

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

**TERMO DE ERRATA***DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO**DECON / COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO*A Coordenadora Setorial de Fiscalização, no uso de suas atribuições, vem por meio deste **DESCONSIDERAR a publicação do Termo de Notificação da Intimação nº 19109** em nome de K. B. ESTACIONAMENTO - ME, CNPJ 25.138.133/0001-50, divulgado no Diário Oficial do Município do dia 18/09/2019, à fl. 7, presente no **protocolo nº 2017/11/11878**.

Campinas, 18 de setembro de 2019

**VERA RITA DE FREITAS**

COORDENADORA SETORIAL DA FISCALIZAÇÃO

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO***COORDENADORIA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO**DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO*

A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente intimação de seus proprietários/possuidores/representantes legais de condomínios residenciais neste município e abaixo relacionado (s), e vem através do presente Edital, intimá-lo (s) da obrigação constituída no Decreto 8890/86, Artigo 4º, estabelecendo-se que devam apresentar documentação técnica comprobatória de prevenção contra incêndio e pânico no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, para o (s) local (is) abaixo relacionado (s). O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa conforme determinada na Lei Complementar 09/03, Artigos 164º e 182º e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

**1) Condomínio Residencial Monte Moriah - CNPJ 05.931.949/0001-29 - Intimação nº 02082 - Protocolo 2015/11/7391.**

Campinas, 17 de setembro de 2019

**ENG.º MARCOS MENDES**

COORDENADOR DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO

**DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO***COORDENADORIA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO*

Protocolo 12/11/8459.

**Interessado: Condomínio Residencial Santa Lúcia.**

Decisão: Fica a edificação interditada administrativamente (A.I.A. nº 007/19), nos termos do artigo 5º do Decreto Municipal 11.195/1993, que altera o Decreto Municipal 8.890/1986, pelo não cumprimento das obrigações impostas através da (s) intimação (ões) específica (s).

Protocolo 19/11/11166.

**Interessado: Patrícia Cristina da Silva.**

Decisão: INDEFIRO o pedido de prorrogação de prazo, tendo em vista a concessão de último prazo vencido em 17/07/2019.

Protocolo 19/11/11531.

**Interessado: Condomínio Edifício Casarão.**

Decisão: INDEFIRO o pedido de prorrogação de prazo de 180 (cento e oitenta) dias, tendo em vista a Interdição Administrativa da edificação (A.I.A. nº 004/08) desde 16/07/2008.

Protocolo 19/11/11193.

**Interessado: Condomínio Residencial Casa Grande do Ipê.**

Decisão: DEFERIDO.

Protocolo 19/11/11468.

**Interessado: Condomínio Edifício Imperatriz.**

Decisão: INDEFIRO o pedido de prorrogação de prazo de 180 (cento e oitenta) dias, tendo em vista a Interdição Administrativa da edificação (A.I.A. nº 039/09) desde 21/09/2009.

Protocolo 19/11/11046.

**Interessado: Condomínio Edifício Amazonas.**

Decisão: INDEFIRO o pedido de prorrogação de prazo de 180 (cento e oitenta) dias, tendo em vista a Interdição Administrativa da edificação (A.I.A. nº 036/08) desde 29/09/2008.

Protocolo 19/11/11100.

**Interessado: Condomínio Edifício Pitangueiras.**

Decisão: DEFIRO tendo em vista a apresentação do A.V.C.B. atualizado.

Protocolos 19/11/11131 e 19/11/11397.

**Interessado: Condomínio Edifício Tivoli.**

Decisão: INDEFIRO os pedidos de prorrogação de prazo de 120 (cento e vinte) dias, tendo em vista a Interdição Administrativa da edificação (A.I.A. nº 040/09) desde 21/09/2009.

Campinas, 18 de setembro de 2019

**ENG.º MOACIR JOSÉ MENEGALDO MARTINS**

DIRETOR DE CONTROLE URBANO

**GABINETE DO SECRETÁRIO****ORDEM DE SERVIÇO CONJUNTA SEPLURB E CONDEPACC Nº 08/2019**  
**CONSIDERANDO** que o artigo 137 do Decreto Estadual nº 13.426/1979, alterado pelo DECRETO N. 48.137/2003, dispõe que poderá ser determinada área envoltória do bem imóvel tombado que ficará sujeita a restrições de ocupação e de uso, quando esta se revelar apta a prejudicar a qualidade ambiental do bem sob preservação, definindo, caso a caso, as dimensões dessa área envoltória;**CONSIDERANDO** que o Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Campinas (CONDEPACC) possui atribuição de definir a política municipal de defesa e proteção do patrimônio cultural do município, e ainda que a Coordenadoria do Patrimônio Cultural é responsável por instruir os processos de tombamento e propor normas para regulamentação das áreas envoltórias dos bens tombados entre outras atribuições estabelecidas na Lei Municipal 5.885/1987;**CONSIDERANDO** que as fichas informativas do cadastro físico do imóvel emitidas pela Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano indicam, em regra geral, a necessidade da apresentação de parecer do CONDEPHAAT sem informar a Resolução de Tombamento específica para cada caso.**DETERMINA:**Quando houver anotação de restrições de CONDEPACC, CONDEPHAAT e IPHAN na ficha informativa do imóvel emitida pelo Departamento de Informação, Documentação e Cadastro (DIDC/SEPLURB) apresentada para subsidiar as análises de **projetos de construção, ampliação e regularização**, o interessado deverá inicialmente apresentar a ficha informativa emitida pela Coordenadoria do Patrimônio Cultural dentro da validade (60 dias).Quando houver anotação de restrições de CONDEPACC, CONDEPHAAT e IPHAN na ficha informativa do imóvel emitida pelo Departamento de Informação, Documentação e Cadastro (DIDC/SEPLURB) apresentada para subsidiar as análises de **demolição, edificação transitória e/ou provisória e reforma sem acréscimo de área**, não será necessário apresentar a ficha informativa emitida pela Coordenadoria do Patrimônio Cultural, desde que o imóvel em questão não seja o próprio bem tombado.

A ficha informativa emitida pela Coordenadoria do Patrimônio Cultural apresentará a situação atualizada do imóvel no que se refere ao tombamento, estudo de tombamento e área envoltória. Quando tratar-se de área envoltória regulamentada indicada na ficha informativa emitida pela Coordenadoria do Patrimônio Cultural, será informada a Resolução de Tombamento que deverá ser aplicada ao caso concreto ou da necessidade da prévia autorização do CONDEPACC, CONDEPHAAT e IPHAN.

Fica revogada a Ordem de Serviço nº 15 publicada em 22 de novembro de 2016.

A presente Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 10 de setembro de 2019

**ENG.º CARLOS AUGUSTO SANTORO**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

**CLAUDINEY RODRIGUES CARRASCO**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E RERRATIFICAÇÃO  
DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA***DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO - DECON*A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições, por meio do presente edital, vem notificar **AILICRE SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA ME**, CNPJ 11.117.219/0004-34, situada na **RUA BARRETO LEME, 1425 - CENTRO**, neste município, do **Auto de Infração e Multa nº 6134**, lavrado em 14/12/17, cujas vias se encontram no protocolo 17/11/12665 por ter infringido o art. 1º da Lei Municipal nº 11.749/2003. A infração aplicada nos termos do art. 22, inciso II, da Lei Municipal nº 11.749/2003 corresponde ao valor de **RS\$3.329, 70 (Três mil, trezentos e vinte e nove reais e setenta centavos - referente a 1000 UFICs do ano de 2017)**. É facultado ao autuado a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 30 (trinta) dias a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

Campinas, 17 de setembro de 2019

**ENG.º MOACIR J. M. MARTINS**

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E RERRATIFICAÇÃO  
DE INTIMAÇÃO***DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO**DECON / COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO*A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 14722**, lavrada em 14/12/17, em nome de **AILICRE SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA ME** CNPJ 11.117.219/0004-34, referente ao estabelecimento comercial localizado na **RUA BARRETO LEME, 1425, CENTRO** (Código Cartográfico 3423.12.13.0564), neste município, cujas vias se encontram no protocolo 17/11/12665. A intimação corresponde à obrigação constituída na Lei Municipal nº 11.749/2003, art. 22, inciso II, que estabelece o **encerramento de suas atividades no local acima apontado, em prazo de 03 (três) dias úteis a contar desta publicação**. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de lação e demais medidas previstas no citado diploma legal.

Campinas, 17 de setembro de 2019

**VERA RITA DE FREITAS**

COORDENADORA SETORIAL DA FISCALIZAÇÃO

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE  
INFRAÇÃO E MULTA***DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO - DECON*A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições, por meio do presente edital, vem notificar a empresa **M. VERMELHO PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - EPP**, CNPJ: 59.456.723/0001-42, situada à **AV. SANTA IZABEL, 401- BARÃO GERALDO**, neste município, do **Auto de Infração e Multa nº 6053**, lavrado em 05/10/2017, cujas vias se encontram no protocolo 2016/11/1975 por ter infringido o art. 22º, Inciso I, da Lei Municipal nº 11.749/2003. A infração aplicada nos termos do art. 22, Inciso II, da Lei Municipal nº 11.749/2003 corresponde ao valor de **RS\$3.329, 70 (Três mil, trezentos e vinte e nove reais e setenta centavos - valor referente a 1000 UFICs do ano 2017)**. É facultado ao autuado a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 30 (trinta) dias a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

Campinas, 31 de julho de 2019

**ENG.º MOACIR J. M. MARTINS**

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO









CNPJ/ CPF: 26.196.210/0001-90  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO

**PROTOCOLO: 19/07/03157 PAS**

INTERESSADO: KIREI BY GERMAINE COMÉRCIO DE COSMÉTICOS EIRELI  
CNPJ/ CPF: 23.0.68.021/0001-44  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INDEFERIDO, UMA VEZ QUE A EMPRESA NÃO POSSUI LICENÇA DE FUNCIONAMENTO E A ATIVIDADE CONSTATADA (COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA, SEM FRAÇIONAMENTO, CNAE 4772-5/00), NÃO É POSSÍVEL DE LICENCIAMENTO CONFORME ANEXO I DA PORTARIA CVS 01/2019

**PROTOCOLO: 19/60/00793 PBG**

INTERESSADO: NAYENE LEOCADIA MANZUTTI EID  
CNPJ/ CPF: 300.921.418-97  
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE NAYENE LEOCADIA MANZUTTI EID, CROSP 72596 DEFERIDO COM APARELHO DE RAIO-X

**PROTOCOLO: 19/07/05481 PAS**

INTERESSADO: CAMILA DE ALMEIDA SILVA ODONTOLOGIA - ME  
CNPJ/ CPF: 33.486.222/0001-15  
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE CAMILA DE ALMEIDA SILVA, CROSP 116876 DEFERIDO COM APARELHO DE RAIO-X

**PROTOCOLO: 19/60/00781 PBG**

INTERESSADO: ALESSANDRA CRISTINA MARTINS  
CNPJ/ CPF: 183.753.218-42  
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE ALESSANDRA CRISTINA MARTINS, CROSP 118415 DEFERIDO SEM APARELHO DE RAIO-X

**PROTOCOLO: 19/07/05027 PAS**

INTERESSADO: AMARILIS ODONTOLOGIA LTDA  
CNPJ/ CPF: 22.104.804/0001-73  
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE ADRIANO DE OLIVEIRA MANOEL, CROSP 100109 E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA DE DANIELLE CRISTINA DOS SANTOS, CROSP 109763 DEFERIDO COM APARELHO DE RAIO-X

**PROTOCOLO: 19/07/05784 PAS**

INTERESSADO: CAMILA DEGASPARI GERALDI MIANO  
CNPJ/ CPF: 368.772.178-70  
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE CAMILA DEGASPARI GERALDI MIANO, CROSP 101058 DEFERIDO SEM APARELHO DE RAIO-X

**PROTOCOLO: 19/07/05785 PAS**

INTERESSADO: LUCAS MARTINATI MIANO  
CNPJ/ CPF: 384.095.298-07  
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE LUCAS MARTINATI MIANO, CROSP 105822 DEFERIDO COM APARELHO DE RAIO-X

Campinas, 18 de setembro de 2019

**ANA LÚCIA MONTINI RIBEIRO**  
CHEFE DE SETOR

**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

*O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ALIMENTOS comunica:*

**PROTOCOLO: 19/07/06113 PAS**

INTERESSADO: B.R. DE BOLETO PANIFICADORA ME  
CNPJ/ CPF: 23.532.470/0001-00  
ASSUNTO: DEFESA/ RECURSO INDEFERIDO

**PROTOCOLO: 19/07/03556 PAS**

INTERESSADO: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI  
CNPJ/ CPF: 03.779.133/0049-40  
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE PAULA HELENA MORAES FOLEIS, CRN 48782 DEFERIDO

**PROTOCOLO: 19/07/04153 PAS**

INTERESSADO: SANUTRIN ALIMENTAÇÃO PARA ESTUDANTES EIRELI  
CNPJ/ CPF: 08.980.035/0008-12  
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE MARIANA GUIMARÃES RAVAGGI, CRN 21945 DEFERIDO

Campinas, 18 de setembro de 2019

**KARINA DE LEMOS SAMPAIO**  
CHEFE DE SETOR

**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

*O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PRODUTOS DE INTERESSE A SAÚDE comunica:*

**PROTOCOLO: 19/07/05776 PAS**

INTERESSADO: M.S SANTOS MORET DROGARIA EPP  
CNPJ/ CPF: 26.094.095/0001-43  
ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS DEFERIDA A SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA COMERCIALIZAR MEDICAMENTOS RETINÓICOS (LISTA C2 DA PORTARIA MS/SVS 344/98)

**PROTOCOLO: 19/07/04040 PAS**

INTERESSADO: CONGREGAÇÃO DE SANTA CRUZ  
CNPJ/ CPF: 60.993.193/0011-22  
ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA INDEFERIDO, UMA VEZ QUE NÃO HÁ ASSUNÇÃO DESTE PROFISSIONAL PERANTE ESTA VIGILÂNCIA

**PROTOCOLO: 19/07/01349 PAS**

INTERESSADO: M.S. SANTOS MORET DROGARIA - EPP  
CNPJ/ CPF: 26.094.095/0001-43  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO

**PROTOCOLO: 19/07/00198 PAS**

INTERESSADO: REAL SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICÊNCIA  
CNPJ/ CPF: 46.030.318/0001-16  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO

**PROTOCOLO: 18/07/08723 PAS**

INTERESSADO: EBERT FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA ME  
CNPJ/ CPF: 61.132.700/0001-24  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO

**PROTOCOLO: 19/07/1832 PAS**

INTERESSADO: EHRHARDT & EHRHARDT DROGARIA LTDA  
CNPJ/ CPF: 32.767.547/0001-03  
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE PAULA PATRÍCIA EHRHARDT, CRF SP 26361 DEFERIDO

**PROTOCOLO: 19/60/00669 PBG**

INTERESSADO: CONGREGAÇÃO DA SANTA CRUZ  
CNPJ/ CPF: 60.993.193/0011-22  
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE FRANÇIELE DA ROCHA, CRQ SP 04.467.461 DEFERIDO

**PROTOCOLO: 19/07/05864 PAS**

INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA D'A IGREJA DE JESUS CRISTO DOS SANTOS  
CNPJ/ CPF: 61.012.019/0001-42  
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE JOÃO BATISTA CARLOS, CREA-SP 5.069.672.472 DEFERIDO

**PROTOCOLO: 17/07/07129 PAS**

INTERESSADO: PAGUE MENOS COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA  
CNPJ/ CPF: 60.494.416/0027-74  
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL INDEFERIDO

**PROTOCOLO: 19/07/04989 PAS**

INTERESSADO: TRANSPORTADORA AMERICANA LTDA  
CNPJ/ CPF: 43.244.631/0003-20  
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE FÁBIO LUIS HERVATIN, CREA SP 5.069.718.408 DEFERIDO

**PROTOCOLO: 18/07/07867 PAS**

INTERESSADO: SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE  
CNPJ/ CPF: 46.374.500/0001-94  
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE CAMILA DE CASSIA SILVA ABREU, CRF SP 223405 DEFERIDO

**PROTOCOLO: 19/07/01839 PAS**

INTERESSADO: W.R. ENTREGAS RÁPIDAS LTDA EPP  
CNPJ/ CPF: 09.373.096/0001-08  
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL INDEFERIDO

**PROTOCOLO: 19/07/04992 PAS**

INTERESSADO: PAGUE MENOS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA  
CNPJ/ CPF: 60.494.416/0027-74  
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE FÁBIO LUIS HERVATIN - CREA SP 5.069.718.408 DEFERIDO

**PROTOCOLO: 18/07/07056 PAS**

INTERESSADO: SANDRA DE CARVALHO PINTO FARMÁCIA ME  
CNPJ/ CPF: 08.487.519/0001-58  
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE SANDRA DE CARVALHO PINTO, CRF SP 41153 DEFERIDO

**PROTOCOLO: 19/07/04493 PAS**

INTERESSADO: FERRARI & FOLLE DROGARIA LTDA  
CNPJ/ CPF: 13.746.302/0015-50  
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE GILBERTO FERREIRA, CRF SP 66.028 E TÉCNICA SUBSTITUTA DE JÉSSICA CRISTINA FERREIRA DA SILVA - CRF SP 82.609 DEFERIDO

Campinas, 18 de setembro de 2019

**CLÉRIA M.M. GIRALDELO**  
CHEFE DE SETOR

**SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO NOS ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

**PEDIDO DE CERTIDÃO DE INTEIRO E PARCIAL TEOR**

**Protocolado:2019/10/21846PG**

**Interessado:Franchi, MarciaRegina**

**Assunto: Pedido de Certidão**

Solicita o interessado, a expedição de certidão de inteiro teor do protocolo nº 2019/10/17790.

Considerando que o disposto no inciso XXXIV do Artigo 5º da Constituição Federal de 1988, assegura o direito de obter certidões nas repartições públicas para defesa de direitos e esclarecimentos de situações de interesse pessoal.

Considerando, em especial, o que preceitua o Decreto Municipal nº 18.050/2013. O Inspeor Superintendente Geral Comandante da Guarda Municipal de Campinas, no uso de suas atribuições legais, defere o pedido de certidão, requerido através do protocolo em epigrafe, por estar em consonância com a legislação vigente, que regulamenta o tema. O interessado supraqualificado, deverá retirar a certidão requerida junto à Coordenadoria Setorial de Expediente do Gabinete do Prefeito, nos termos do Artigo 9º do referido Decreto Municipal.

Campinas, 18 de setembro de 2019

**MÁRCIO FRIZARIN**

Inspeor Superintendente Comandante da Guarda Municipal

**PEDIDO DE CERTIDÃO DE INTEIRO E PARCIAL TEOR**

**Protocolado:2019/10/21847PG**

**Interessado:Silva, Marli Vilanida**

**Assunto: Pedido de Certidão**

Solicita o interessado, a expedição de certidão de inteiro teor do protocolo nº 2019/10/9087. Considerando que o disposto no inciso XXXIV do Artigo 5º da Constituição Federal de 1988, assegura o direito de obter certidões nas repartições públicas para defesa de direitos e esclarecimentos de situações de interesse pessoal.

Considerando, em especial, o que preceitua o Decreto Municipal nº 18.050/2013. O Inspeor Superintendente Geral Comandante da Guarda Municipal de Campinas, no uso de suas atribuições legais, defere o pedido de certidão, requerido através do protocolo em epigrafe, por estar em consonância com a legislação vigente, que regulamenta o tema. O interessado supra-qualificado, deverá retirar a certidão requerida junto à Coordenadoria Setorial de Expediente do Gabinete do Prefeito, nos termos do Artigo 9º do referido Decreto Municipal.

Campinas, 18 de setembro de 2019

**MÁRCIO FRIZARIN**

Inspeor Superintendente Comandante da Guarda Municipal

**PEDIDO DE CERTIDÃO DE INTEIRO E PARCIAL TEOR**

**Protocolado:2019/10/22264PG**

**Interessado:Silva, AlexandreVieira**

**Assunto: Pedido de Certidão**

Solicita o interessado, a expedição de certidão de inteiro teor do protocolo nº

2019/10/15030.

Considerando que o disposto no inciso XXXIV do Artigo 5º da Constituição Federal de 1988, assegura o direito de obter certidões nas repartições públicas para defesa de direitos e esclarecimentos de situações de interesse pessoal.

Considerando, em especial, o que preceitua o Decreto Municipal nº 18.050/2013.

O Inspetor Superintendente Geral Comandante da Guarda Municipal de Campinas, no uso de suas atribuições legais, defere o pedido de certidão, requerido através do protocolado em epígrafe, por estar em consonância com a legislação vigente, que regulamenta o tema. O interessado supra-qualificado, deverá retirar a certidão requerida junto à Coordenadoria Setorial de Expediente do Gabinete do Prefeito, nos termos do Artigo 9º do referido Decreto Municipal.

Campinas, 18 de setembro de 2019

**MÁRCIO FRIZARIN**

Inspetor Superintendente Comandante da Guarda Municipal

**SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS**

Protocolo: 2006/70/2691

Interessado: Cofit/Marcelino Miranda Pires Barbosa

DEFIRO o pedido de cancelamento dos Autos de Infração e Multa - AIM's n.ºs. 48416/2006, 48983/2006, 48984/2006 e 54213/2007.

Campinas, 12 de setembro de 2019

**ERNESTO DIMAS PAULELLA**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**GABINETE DO SENHOR SECRETÁRIO NOTIFICAÇÃO DE COMPARECIMENTO**

Protocolo: 2016/10/2316

Interessado: SOCIEDADE AMIGOS BAIRRO NOVA VILA TEIXEIRA

Fica o (a) requerente ciente que deverá comparecer perante a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, situada na Rua Padre Manoel Bernardes Nº 1.275, Parque Taquaral, Campinas, SP - Setor de Expediente, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação desta, para tomar ciência das informações e esclarecimentos contidos no referido protocolo.

Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, sem o comparecimento do (a) requerente solicitante, o processo administrativo em tela, será remetido ao arquivo.

Protocolo: 2019/30/219

Interessado: CÁSSIA MAISA CANDIDO

Fica o (a) requerente ciente que deverá comparecer perante a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, situada na Rua Padre Manoel Bernardes Nº 1.275, Parque Taquaral, Campinas, SP - Setor de Expediente, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação desta, para tomar ciência das informações e esclarecimentos contidos no referido protocolo.

Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, sem o comparecimento do (a) requerente solicitante, o processo administrativo em tela, será remetido ao arquivo.

Campinas, 18 de setembro de 2019

**ERNESTO DIMAS PAULELLA**

Secretário Municipal de Serviços Públicos

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS EM 18 DE SETEMBRO DE 2019****AUTORIZAÇÃO DE DESPESA**

Processo Administrativo: n.º PMC.2019.00003208-07 Interessado: Secretaria Municipal de Serviços Públicos Referente: Pregão Eletrônico n.º 099/2019 Objeto: Registro de Preços de Materiais Elétricos

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, Decreto Municipal nº 18.099/2013, AUTORIZO, a despesa no valor total de **R\$ 75.625, 00** (setenta e cinco mil seiscientos e vinte e cinco reais), a favor da empresa **FIOLUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA** para fornecimento dos materiais referentes aos itens 01, 08, 13, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 28, 44, 45, 46, 47, 50, 51, 52, 53, 54, 57, 58, 60, 61, 67 e 68 da Ata de Registro de Preços nº 392/19

Processo Administrativo n.º PMC.2018.00038527-53 - Int.: SMSP - Ref.: Pregão Eletrônico n.º 329/2018 - Objeto: Registro de Preços de Refrigerantes e copos descartáveis.

Em face do elemento constante no presente processo administrativo, Decreto Municipal nº 18.099/2013, AUTORIZO, a despesa no valor total de **R\$21.920, 00** (vinte e um mil novecentos e vinte reais) a favor da empresa **NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA** para fornecimento do material referente ao item 01 da ATA 093/2019

Processo Administrativo n.º PMC.2018.00009320-71 - Interessado: SMSP - Pregão Presencial n.º 135/2019 - Objeto: Registro de Preços de concreto usinado FCK Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e do Decreto Municipal nº 18.099/13, AUTORIZO, a despesa a favor da empresa **CASAMAX COMERCIAL LTDA**, no valor de **R\$ 230.824, 00** (duzentos e trinta mil, oitocentos e vinte e quatro reais) para fornecimento dos materiais referentes aos itens 02, 03, 04 e 07 da Ata nº 193/2019

Campinas, 17 de setembro de 2019

**ERNESTO DIMAS PAULELLA**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**SECRETARIA DE TRANSPORTES**

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

**RESOLUÇÃO Nº 278/2019**

O Secretário Municipal de Transportes, no uso de suas atribuições, e CONSIDERANDO que compete à Secretária Municipal de Transportes planejar, gerenciar e operar o sistema de trânsito e de transporte público do município (este compreendendo os subsistemas de transporte coletivo, transporte geral, viário e circulação), de forma direta ou por intermédio de entidades da Administração Municipal Indireta, objetivando melhorar a qualidade de vida da população;

CONSIDERANDO que compete ao Secretário Municipal de Transportes promover convênios e consórcios com instituições diversas, relativos às questões de trânsito e de transporte; CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer os procedimentos referentes à apreensão, remoção e guarda de veículos que infringiram a legislação de trânsito e de transporte nas vias do Município de Campinas;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Compete à Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A - EMDEC administrar, gerenciar, planejar, operar, explorar, controlar e fiscalizar o funcionamento do Pátio Municipal de Recolhimento de Veículos - PMRV.

**Parágrafo Único** - O PMRV funcionará 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, com atendimento ao público para liberação de veículos de segunda à sexta-feira, no horário das 08h00 às 16h30, ininterruptamente.

**Art. 2º** - Os veículos, incluídos aqueles de propulsão humana, equipamentos de mobilidade individual autopropeidos ou ciclo-elétricos, que infringirem as regras estabelecidas na legislação de trânsito e de transporte ficarão sujeitos às penalidades de retenção, remoção e guarda no PMRV.

**Art. 3º** - Fica a EMDEC autorizada a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo e outras entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito objetivando a retenção, remoção e guarda de veículos no PMRV.

**Art. 4º** - Caberá ao Agente, nomeado pela Autoridade de Trânsito responsável pela remoção ou apreensão do veículo, emitir o TRAV - Termo de Remoção e Apreensão de Veículo, que discriminará:

**I** - Os objetos que se encontrem no veículo, estando o veículo aberto;

**II** - Os equipamentos obrigatórios ausentes, estando o veículo aberto;

**III** - O estado geral da lataria e da pintura;

**IV** - Os danos causados por acidente, no decorrer da remoção ou da apreensão;

**V** - Identificação do proprietário e do condutor, quando possível;

**VI** - Dados que permitam a precisa identificação do veículo.

**§ 1º** - O TRAV será preenchido em três vias, sendo a primeira destinada ao proprietário ou ao condutor do veículo removido ou apreendido, a segunda ao órgão ou entidade responsável pela custódia do veículo e a terceira ao Agente nomeado pela Autoridade de Trânsito responsável pela remoção ou apreensão.

**§ 2º** - Caso o TRAV seja emitido por dispositivo eletrônico, somente uma via será impressa e destinada ao proprietário ou ao condutor do veículo.

**§ 3º** - Estando presente o proprietário ou o condutor, no momento da remoção ou da apreensão, o TRAV será apresentado para a sua assinatura e lhe será entregue a primeira via. No caso de recusa para firmar o documento, o Agente fará constar tal circunstância no Termo antes de sua entrega.

**§ 4º** - No prazo de 10 (dez) dias contados da apreensão será expedida notificação ao proprietário do veículo, por remessa postal ou por qualquer outro meio tecnológico hábil que assegure a ciência da notificação, para que dentro de 20 (vinte) dias, a contar da emissão da notificação, este efetue o pagamento dos débitos e promova a retirada do veículo.

**Art. 5º** - No ato do recebimento do veículo pelo PMRV será feita a verificação do seu estado geral (check-list) e registro fotográfico com o objetivo de registrar as condições em que o bem está sendo recebido.

**Art. 6º** - A liberação do veículo somente se dará mediante o prévio pagamento das multas, taxas e despesas com remoção ou apreensão e estadia, além de outros encargos previstos em legislação específica.

**Art. 7º** - O veículo liberado será entregue ao proprietário devidamente identificado, ou ao procurador regularmente constituído e devidamente habilitado para conduzi-lo.

**Art. 8º** - No ato da liberação do veículo deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**I** - Os comprovantes originais de pagamentos dos débitos do veículo e demais encargos;

**II** - Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo;

**III** - Registro Geral (RG);

**IV** - Carteira Nacional de Habilitação (CNH);

**V** - Procuração com firma reconhecida por semelhança, caso não seja o proprietário, sendo que em casos de procuração de outro estado, a firma deverá ser reconhecida por sinal público.

**VI** - Para pessoa jurídica, além da procuração, será exigida cópia do último contrato ou estatuto social de forma a comprovar poderes do signatário para tanto.

**Parágrafo único** - Caso o proprietário esteja fora do país e não seja possível reconhecer sua firma em território nacional antes de seu retorno, ele deverá enviar um e-mail ao endereço indicado pela administração do Pátio constando:

**I** - Foto do passaporte com o carimbo da imigração do país visitado;

**II** - Termo de declaração autorizando a pessoa indicada, com os dados do veículo que será retirado;

**III** - Foto de documento oficial que contenha a assinatura do proprietário.

**Art. 9º** - No ato da liberação do veículo pelo PMRV será efetuada nova verificação do estado geral do veículo (check-list), confrontando-se com o check-list previsto no artigo 5º desta Resolução.

**Art. 10** - O serviço de remoção ou de apreensão de veículos poderá ser realizado diretamente pela EMDEC ou meio de pessoas físicas, ou jurídicas, devidamente credenciadas pela EMDEC.

**Art. 11** - De acordo com o Art. 328 do CTB - Código de Trânsito Brasileiro, o veículo removido ou apreendido, a qualquer título, e não reclamado no prazo de 60 (sessenta) dias, será relacionado para realização de hasta pública pelo DETRAN/SP.

**Art. 12** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 130/2006.

Campinas, 17 de setembro de 2019

**CARLOS JOSÉ BARREIRO**

Secretário Municipal de Transportes

**RESOLUÇÃO Nº 277/2019**

O Secretário Municipal de Transportes, no uso das suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a Lei nº 4.959, de 06 de dezembro de 1979, que disciplina a execução dos serviços de transporte coletivo de escolares, industriários, comerciais e de profissionais de outras categorias;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 20.241 de 19 de março de 2019, que disciplina o serviço de transporte de utilidade pública fretado, de característica urbana, contratado entre particulares, realizado por ônibus ou micro-ônibus, sem cobrança de tarifa no ato de sua utilização;

CONSIDERANDO a necessidade de definir os documentos necessários para regularização do serviço junto à Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A - EMDEC;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Classificar os transportadores de fretamento em:

**I** - INTERESSADO EM SE CADASTRAR: é aquele que ainda não possui cadastro no Cadastro Municipal de Transporte Coletivo por Fretamento (COTAC) junto à EMDEC;

**II** - TRANSPORTADOR ATIVO: é aquele que possui cadastro regular válido no Cadastro Municipal de Transporte Coletivo por Fretamento (COTAC) junto à EMDEC;

**III** - TRANSPORTADOR INATIVO: é aquele que não possui cadastro regular válido no Cadastro Municipal de Transporte Coletivo por Fretamento (COTAC) junto à EMDEC;

**IV** - TRANSPORTADOR CANCELADO: é aquele que teve seu Cadastro Municipal de Transporte Coletivo por Fretamento (COTAC) cancelado por solicitação do próprio transportador ou por não ter efetuado a renovação anual de seu cadastro em até 60 (sessenta) dias posterior à data de vencimento.

**Parágrafo único:** Todas as classificações acima relacionadas subdividem-se em pessoa física e pessoa jurídica.

**Art. 2º** O serviço de transporte de fretamento somente poderá ser prestado após a conclusão do processo de cadastramento ou renovação de cadastro, estando o veículo aprovado em vistoria da EMDEC ou portando o Cartão de Cadastro do Veículo ou do Certificado de Serviço Regular Fretado ou Alvará.

**Art. 3º** As pessoas físicas classificadas como Interessadas em se cadastrar e os Transportadores Cancelados deverão protocolizar requerimento junto à EMDEC para a inscrição no

Cadastro Municipal de Transporte Coletivo por Fretamento (COTAC), instruindo-o com os seguintes documentos:

**I** - Original de requerimento dirigido à EMDEC, solicitando a inscrição ou reinscrição, assinado pelo interessado;

**II** - Carteira Nacional de Habilitação, letra "D" ou superior, com as inscrições "exerce atividade remunerada" e "transporte coletivo de passageiros" regular;

**III** - Atestado negativo de antecedentes criminais;

**IV** - Certidão de Prontuário da Carteira Nacional de Habilitação - CNH, com as inscrições "exerce atividade remunerada" e "transporte coletivo de passageiros" regular;

**V** - Certidão negativa de débitos municipais, referente ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN, dentro da validade;

**VI** - Comprovante de inscrição como contribuinte autônomo junto ao Instituto Nacional de Seguro Social - INSS;

**VII** - Comprovante de residência datado de, no máximo, 90 (noventa) dias;

**VIII** - Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo - CRLV no nome do requerente, licenciado e com seguro DPVAT pago ou Certificado de Registro de Veículo - CRV, devidamente preenchido e datado, ou nota fiscal para veículo zero km;

**IX** - Original de declaração assinada de não ocupação de emprego, cargo ou função pública, conforme modelo disponível no endereço eletrônico [www.emdec.com.br](http://www.emdec.com.br);

**X** - Cédula de identidade (R.G.);

**XI** - Contrato de arrendamento mercantil ou leasing, sendo obrigatório este documento apenas nos casos em que o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo - CRLV não esteja em nome do próprio interessado;

**XII** - Cópia autenticada do contrato de prestação de serviço de transporte coletivo de passageiros por fretamento, assinado pelas partes;

**XIII** - Original de declaração para emissão do Certificado de Serviço Regular Fretado ou Alvará devidamente assinada pelo requerente, contendo no mínimo as seguintes informações:

a) nº do CNPJ e nome do contratante do serviço;

b) dados de endereço completo do contratante do serviço;

c) nome das linhas que serão operadas no município de Campinas;

d) quantidade de linhas que serão operadas no município de Campinas;

e) local de origem e destino de cada uma das linhas que serão operadas;

f) horário de ida e volta de cada uma das linhas que serão operadas.

**Art. 4º.** As pessoas jurídicas classificadas como Interessados em se Cadastrar e Transportadores Cancelados deverão protocolizar requerimento junto à EMDEC para a inscrição no Cadastro Municipal de Transporte Coletivo por Fretamento (COTAC), instruindo-o com os seguintes documentos:

**I** - Original de requerimento dirigido à EMDEC solicitando a inscrição ou reinscrição no cadastro, assinado pelo representante legal da empresa;

**II** - Comprovante de inscrição e de situação cadastral do CNPJ, contendo a atividade de transporte coletivo de passageiros por fretamento;

**III** - Contrato Social ou Individual da empresa em que conste a atividade de transporte coletivo de passageiros por fretamento no Objeto Social;

**IV** - Certidão negativa de débito municipal válida do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN da empresa;

**V** - Comprovante de endereço da empresa datado de, no máximo, 90 (noventa) dias;

**VI** - Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo - CRLV, no nome da requerente, licenciado e com seguro DPVAT pago ou Certificado de Registro de Veículo - CRV, devidamente preenchido e datado ou nota fiscal para veículo zero km;

**VII** - Original de declaração assinada pelo proprietário da empresa e por cada um dos sócios, de não ocupação de emprego, cargo ou função pública, conforme modelo disponível no endereço eletrônico [www.emdec.com.br](http://www.emdec.com.br);

**VIII** - Contrato de arrendamento mercantil ou leasing, sendo obrigatório este documento apenas nos casos em que o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo - CRLV não esteja em nome do próprio interessado;

**IX** - Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, nos casos de opção pelo regime do Simples Nacional;

**X** - Original de declaração assinada pelo representante legal da empresa atestando ser optante ou não do Simples Nacional, sendo que optante pelo Simples Nacional deverá apresentar a certidão descrita no inciso IX e não sendo optante a certidão descrita no inciso número IV deste artigo;

**XI** - Cópia autenticada do contrato de prestação de serviço de transporte coletivo de passageiros por fretamento, assinado pelas partes;

**XII** - Original de declaração para emissão do Certificado de Serviço Regular Fretado ou Alvará devidamente assinada pelo representante legal, contendo no mínimo as seguintes informações:

a) nº do CNPJ e nome do contratante do serviço;

b) dados de endereço completo do contratante do serviço;

c) nome das linhas que serão operadas no município de Campinas;

d) quantidade de linhas que serão operadas no município de Campinas;

e) local de origem e destino de cada uma das linhas que serão operadas;

f) horário de ida e volta de cada uma das linhas que serão operadas.

**§ 1º** - O prestador do serviço de transporte fretado pessoa jurídica será responsável por colocar veículo em operação conduzido somente por condutores que possuam os documentos descritos nos incisos II a IV do artigo 3º desta Resolução e demais regulamentações pertinentes.

**Art. 5º.** O Certificado de Serviço Regular Fretado ou Alvará para contratante Pessoa Física somente será emitido quando enquadrado no inciso IV, do Artigo 1º, do Decreto nº 20241/2019, devendo o prestador apresentar, além dos documentos exigidos no citado Decreto, os seguintes documentos:

**I** - contrato de prestação de serviço, com os dados do transportado que for nomeado representante da linha;

**II** - relação anexada ao contrato com nome e CPF dos demais passageiros a serem transportados;

**III** - comprovante de matrícula da instituição de ensino de cada passageiro relacionado no contrato.

**Art. 6º.** Para entrega de cópia não autenticada de qualquer documento, deverá ser apresentado o original ao agente administrativo que atestará a autenticidade da cópia.

**Art. 7º.** Serão aceitos como originais os atestados e certidões obtidos pelo interessado diretamente da internet, desde que sua autenticidade também possa ser confirmada por meio da internet.

**Art. 8º.** Todos os documentos nos quais não constar data ou prazo de validade deverão possuir data de expedição de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data de sua apresentação à EMDEC.

**Art. 9º.** O prestador de serviço de transporte fretado, pessoa jurídica, responderá por todos os atos praticados pelo condutor, independentemente de estar ou não regularmente cadastrado, assim como, qualquer outro preposto do transportador durante a prestação do serviço de transporte fretado.

**Art. 10.** Para a renovação anual do Cadastro Municipal de Transporte Coletivo por Fretamento (COTAC), os Transportadores Ativos ou Inativos deverão protocolizar requerimento junto à EMDEC.

**§ 1º** O requerimento de pessoa física para renovação anual da inscrição como transportador fretado deverá ser instruído com os seguintes documentos:

**I** - Original do requerimento dirigido à EMDEC solicitando a renovação assinado pelo transportador;

**II** - Documentos relacionados nos incisos de II a V e IX do artigo 3º desta Resolução.

**§ 2º** O requerimento de pessoa jurídica para renovação da inscrição como transportador fretado deverá ser instruído com os seguintes documentos:

**I** - Original de requerimento dirigido à EMDEC solicitando a renovação do cadastro, assi-

nado pelo representante legal da empresa;

**II** - Documentos relacionados nos incisos II, IV, VII, IX e X, do artigo 4º desta Resolução, sendo que os documentos descritos nos incisos IV e IX deverão ser apresentados de acordo com declaração inciso X.

**§ 3º** A renovação da inscrição somente será realizada com apresentação dos documentos descritos e também se o transportador possuir no ato da solicitação veículo e Certificado de Serviço Fretado ou Alvará regulares.

**Art. 11.** Para encerramento do Cadastro Municipal de Transporte Coletivo por Fretamento (COTAC) a pessoa física ou pessoa jurídica deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

**I** - Original de requerimento dirigido à EMDEC solicitando o encerramento, com firma reconhecida por autenticidade em cartório do transportador pessoa física ou representante legal da pessoa jurídica;

**II** - Original do Certificado de Serviço Fretado Regular ou Alvará emitido pela EMDEC, se estiver válido.

**Art. 12.** Os Transportadores Ativos que operarem em desacordo com o que preceitua o artigo 2º da presente Resolução estarão sujeitos as penalidades cabíveis previstas em legislação.

**Art. 13.** O requerimento para serviço de transporte de fretamento que não seja concluído em até 45 (quarenta e cinco) dias após sua protocolização, devido à omissão do transportador, será indeferido por decurso de prazo e arquivado.

**Parágrafo único.** O prazo previsto no caput deste artigo poderá ser prorrogado em decorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado, comprovado e aceito pela EMDEC.

**Art. 14.** Somente serão aceitos e protocolizados os requerimentos que contiverem todos os documentos previstos, conforme cada tipo de solicitação.

**Art. 15.** A inscrição ou renovação no Cadastro Municipal de Transporte Coletivo por Fretamento (COTAC) somente será efetuada após o transportador Fretado sanar toda e qualquer pendência existente junto à EMDEC.

**Art. 16.** Ficam dispensados da vistoria junto à EMDEC os veículos já submetidos à vistoria por parte de órgãos descritos nos incisos abaixo, mas deverão solicitar o Cartão de Cadastro do Veículo (ou Alvará), conforme previsto no Decreto Municipal nº 20.241/2019.

**I** - Veículo comprovadamente cadastrado, vistoriado, aprovado e selado em inspeção veicular junto à EMDEC na modalidade escolar;

**II** - Veículo comprovadamente cadastrado, vistoriado e aprovado em inspeção veicular junto à Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP na modalidade fretado;

**III** - Veículo comprovadamente cadastrado, vistoriado e aprovado em inspeção veicular junto à Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos - EMTU na modalidade fretado.

**Art. 17.** Todos os documentos apresentados, mesmos que originais, não poderão ser posteriormente retirados do processo para substituição ou devolução.

**Art. 18.** O Certificado de Serviço Regular de Fretado ou Alvará emitido pela ferramenta web disponibilizada pela EMDEC em seu sítio eletrônico <http://www.emdec.com.br/fretamento/> não poderá ser utilizado com o intuito comercial, de cessão ou terceirização de serviço.

**§ 1º** Fica limitada a quantidade de alvarás de prestação de serviço fretado a no máximo 5 (cinco) alvarás por dia, sendo que no caso da necessidade de operação da mesma linha por mais de uma vez, deverá solicitar o Certificado de Serviço Regular Fretado ou Alvará.

**§ 2º** O Certificado de Serviço Regular de Fretado ou Alvará previsto no caput deste artigo somente poderá ser requerido quando o contratante for pessoa jurídica.

**Art. 19.** Os Certificados de Serviço Regular de Fretado de prestação de serviço de fretamento eventual são classificados em:

**I** - ALVARÁ PARA SERVIÇO DE FRETAMENTO EVENTUAL EMITIDO VIA WEB:

é aquele emitido e utilizado pelo próprio e para o próprio transportador cadastrado, para a prestação de serviço eventual à que foi contratado;

**II** - ALVARÁ PARA SERVIÇO DE FRETAMENTO EVENTUAL EMITIDO VIA WEB POR SUBSTITUIÇÃO: é aquele emitido pelo transportador contratado para a realização do serviço e que não poderá realizá-lo por impossibilidade transitória.

**Parágrafo único:** Somente poderá emitir o Certificado de Serviço Regular de Fretado ou Alvará, via web, o transportador que estiver com o cadastro devidamente regular junto à EMDEC.

**Art. 20.** Será permitido substituição de serviço de maneira eventual, em razão de impossibilidade transitória, desde que ambos transportadores estejam com o cadastro regular junto à EMDEC S/A.

**Parágrafo único** - O Certificado de Serviço Regular de Fretado ou Alvará por Eventual Substituição Emitido Via Web é de porte obrigatório no veículo quando em operação e possui validade somente para o dia da prestação do serviço.

**Art. 21.** Fica terminantemente proibida a utilização de qualquer um dos Certificados de Serviço Regular de Fretado ou Alvarás especificados nesta Resolução com o intuito comercial, de cessão ou terceirização de serviço.

**Parágrafo único** - Em caso de suspeita pela EMDEC, de utilização de alvará entre transportadores com fim comercial, de cessão ou terceirização de serviço será instaurado processo administrativo e enviado para a Comissão Permanente de Apuração de Irregularidades e Aplicação de Sanções - CPA - Fretado.

**Art. 22.** A prestação do serviço por transportador cadastrado sem portar o Certificado de Serviço Regular de Fretado ou Alvará especificado nesta Resolução sujeitará à penalidade prevista no item XVI do Anexo I do Decreto Municipal nº 11480/1994: "Veículo em operação sem Alvará de Prestação de Serviço".

**Art. 23.** O Cadastro Municipal de Transporte Coletivo por Fretamento (COTAC) não renovado em até 60 (sessenta) dias contados da data de vencimento, será automaticamente cancelado.

**Art. 24.** A EMDEC poderá, a qualquer momento, implantar ferramentas e procedimentos visando melhorar o processo de solicitação dos serviços pelo transportador e a eliminação dos documentos exigidos.

**Art. 25.** Os casos omissos serão dirimidos pelo Secretário Municipal de Transportes.

**Art. 26.** A execução de qualquer modalidade de serviço de transporte coletivo de passageiros sem autorização do poder concedente e da EMDEC, independentemente de cobrança de tarifa, será caracterizada como serviço clandestino, sujeitando o infrator às penalidades previstas na Lei nº 11.263, de 05 de junho de 2002.

**Art. 27.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e em especial as Resoluções nº 142/2010 e 117/2016.

Campinas, 17 de setembro de 2019

**CARLOS JOSÉ BARREIRO**  
Secretário Municipal de Transportes

## CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES

O presidente do Conselho Municipal de Trânsito e Transportes convida os moradores da Região NOROESTE (Compreendida pelas AR's 5 e 13) a comparecer na Faculdade IES-CAMP, localizada na R. Antônio Ferreira Laranja, nº 57 - Jd. Garcia, no dia 03/10/2019, às 19 horas, para a Assembleia Regional que elegerá os novos membros da Comissão Regional local, na proporção de 1 representante para cada 10 moradores presentes. Na ocasião, a Comissão Regional eleita deliberará e elegerá 2 titulares e 2 suplentes como Conselheiros do CMTT pelo período de 2 anos, conforme determina a Lei 11.883/03 (art.4º, §2º). Para participação, será necessária a apresentação de documento com foto e comprovante de endereço. Para íntegra do Edital e detalhamento dos bairros que compõem a região, acesse o site: [www.emdec.com.br](http://www.emdec.com.br)

Campinas, 18 de setembro de 2019

**EDILSON DA SILVA**  
Presidente do CMTT

## SECRETARIA DO VERDE, MEIO AMB. E DESENV. SUSTENTÁVEL

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE, MEIO AMBIENTE E DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

### DEPARTAMENTO DO VERDE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Coordenadoria de Planejamento e Gestão Ambiental

Protocolo: 2019/10/11904

Interessado: Jockey Club de São Paulo.

#### CONVOCAÇÃO

Solicitamos, no prazo de 30 (trinta) dias corridos a partir desta publicação, o comparecimento do interessado, seu procurador ou o responsável técnico pelo levantamento topográfico para ciência e apresentação de correções necessárias em planta, referentes a itens de importância ambiental que incidem no imóvel, identificados ao analisar a base de dados municipal e em vistoria feita no local.

Favor entrar em contato com o Eng. Agrônomo Carlos através do telefone (19) 2116-8485, de segunda a sexta-feira, das 08:30 h às 12:00 h, para agendar o atendimento.

Campinas, 18 de setembro de 2019

**CARLOS EDUARDO DE S. MARTINS**  
Eng. Agrônomo - SVDS

### DEPARTAMENTO DO VERDE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Coordenadoria de Planejamento e Gestão Ambiental

Protocolo nº: 2016/10/28387

Interessado: Antonio Marcos Caceffo

Assunto: Levantamento Planialtimétrico/Diretrizes Urbanísticas

#### CONVOCAÇÃO

Para prosseguimento da análise, por parte da SVDS, solicitamos o comparecimento do interessado, seu representante legal ou responsável técnico, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados desta publicação, à Av. Anchieta nº 200, 16º andar, para tratar de assuntos relativos à gleba objeto do presente protocolado, sob pena de arquivamento do processo, conforme dispõe o Decreto Municipal nº 19.173/16. O atendimento ao público, pelo técnico que subscreve esta convocação, é feito de segunda a sexta-feira, das 14h00 às 17h00, mediante agendamento pelo fone 2116-8485.

Campinas, 18 de setembro de 2019

**CLAUDIO PACHECO**  
Especialista em Meio Ambiente

### JUNTA ADMINISTRATIVA DE VALORAÇÃO AMBIENTAL

Comunique-se

Protocolo: 2018/10/3839

Interessado: Clube Campineiro de Regatas e Natação

Convocamos o interessado a inscrever em até 30 (trinta) dias deste Comunique-se uma área de 1.800 m2da Bacia do Rio Atibaia no Banco de Áreas Verdes desta Secretaria para receber o plantio de 300 mudas de árvores nativas.

O interessado deverá entrar em contato com a Coordenadoria do Verde no telefone 2116-8486 para proceder à devida inscrição.

Campinas, 18 de setembro de 2019

**RICARDO MOREIRA CASSETTA**  
Presidente da JAVA

### GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 2016/10/46057

Int.: Ciandres Comércio de Produtos Alimentícios LTDA ME

Assunto: Recurso Administrativo - Sanção Administrativa - recurso em 3º grau

Com base nos pareceres e elementos constantes do presente protocolado, em especial a deliberação da Junta Administrativa de Recursos à fl. 43, bem como a informação do Departamento de Licenciamento Ambiental às fls. 53 e 63, ratificamos o INDEFERIMENTO de fls. 54 e 64, em sede de terceiro grau de recurso administrativo protocolado sob n.º 2019.10.21697, às fls. 66/70, por ter sofrido preclusão administrativa, ou seja, não há mais possibilidade de recurso administrativo em sede administrativa.

Protocolo nº 2018/10/35792

Int.: Santoro Construção Civil e Comércio LTDA

Assunto: Recurso Administrativo - Sanção Administrativa

Com base nos pareceres e elementos constantes do presente protocolado, em especial a deliberação da Junta Administrativa de Recursos (JAR) às fls. 44/45, o recurso administrativo em segunda instância de fls. 50/55 (protocolo nº 19.10.19092), a orientação jurídica oferecida às fls. 59/63, notadamente no que se refere indicação de redução proporcional do valor da multa imposta à recorrente e pela necessidade de responsabilização administrativa da empresa CGD Empreendimentos Ltda, DEFERIMOS PARCIALMENTE o recurso administrativo em segunda instância, determinando a redução sanção administrativa de multa, bem como a dupla imputação de responsabilidade administrativa às duas empresas envolvidas no ato infracional.

Campinas, 18 de setembro de 2019

**ROGÉRIO MENEZES**

Secretário Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

### DEPARTAMENTO DO VERDE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Coordenadoria de Planejamento e Gestão Ambiental

Protocolo nº: 2019/19/0036

Interessado: Cares Participação e Administração de Bens Ltda

Assunto: Levantamento Planialtimétrico/Diretrizes Urbanísticas

#### CONVOCAÇÃO

Para prosseguimento da análise, por parte da SVDS, solicitamos o comparecimento do interessado, seu representante legal ou responsável técnico, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados desta publicação, à Av. Anchieta nº 200, 16º andar, para tratar de assuntos relativos à gleba objeto do presente protocolado, sob pena de arquivamento do processo, conforme dispõe o Decreto Municipal nº 19.173/16. O atendimento ao público, pelo técnico que subscreve esta convocação, é feito de segunda a sexta-feira, das 14h00 às 17h00, mediante agendamento pelo fone 2116-8485.

Campinas, 18 de setembro de 2019

**CLAUDIO PACHECO**  
Especialista em Meio Ambiente

### LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Comunique-se

Protocolo: 2019000796

Interessado: PEDRO DAMETTO NETO

Para prosseguimento da análise do processo supracitado deverá ser anexado no Sistema Licenciamento Ambiental OnLine (LAO), no prazo de 20 dias corridos, a partir da data desta

publicação, os documentos abaixo, constates no Anexo III-A-I do Decreto 18.705/2015: 1. Esclarecer a diferença entre os endereços do Arquivo KMZ, matrícula e IPTU ou substituir os documentos inseridos de forma equivocada.

Para eventuais dúvidas, entrar em contato através do email: luiz.vogel@campinas.sp.gov.br. Campinas, 18 de setembro de 2019

**LUIZ FERNANDO VOGEL**  
Engenheiro Agrônomo

## SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS

### CAMPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

### EXTRATO DE CONTRATO

Processo SEI-PMC.2018.00014165-14 - Locador: Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV - Locatário: Prefeitura Municipal de Campinas - Termo de Locação nº. 19/2019 - Valor Total: R\$ 61.297,20 (sessenta e um mil duzentos e noventa e sete reais e vinte centavos) - Assinatura: 09/09/2019.

Campinas, 18 de setembro de 2019

**MARIONALDO FERNANDES MACIEL**  
Diretor Presidente do CAMPREV

### CEASA

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S/A

### COMUNICADO

Ante ao requerimento da Presidência da Comissão de Sindicância nº 001/2019, e com fulcro no art. 3º da Portaria nº 001/2019, a Diretoria Executiva da Central de Abastecimento de Campinas S.A. - CEASA/CAMPINAS, autoriza a prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos, por mais 30 (trinta) dias.

**WANDER DE OLIVEIRA VILLALBA**  
DIRETOR PRESIDENTE

### EMDEC

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A

### EXTRATO DE TERMOS DE FORNECIMENTO

Termo de Fornecimento nº 3.1.2/2018 - Ata de Registro de Preços nº 003/2018 - Pregão Presencial nº 034/2018 - Protocolo nº 128/2017 - Contratante: EMDEC S/A - Contratada: INSTALAR COMÉRCIO E INSTALAÇÃO ELÉTRICA E HIDRÁULICA EIRELI - ME - CNPJ: 19.521.237/0001-46 - Objeto: Registro de preços para o fornecimento de materiais elétricos que serão utilizados nos trabalhos de Manutenção Predial e implantação e manutenção das infraestruturas semaforicas. Lote 1 - Utilização dos itens: 32, 33 - Lote 2 - Utilização dos itens: 11, 12 - Lote 3 - Utilização dos itens: 1, 34 - Lote 4 - Utilização dos itens: 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53 - Valor Total: R\$ 26.908,07 - Vigência: 60 (sessenta) dias. Data de assinatura: 17/09/2019.

Termo de Fornecimento nº 4.1.2/2018 - Ata de Registro de Preços nº 004/2018 - Pregão Presencial nº 034/2018 - Protocolo nº 128/2017 - Contratante: EMDEC S/A - Contratada: MARIO SERGIO CASLINI CONSTRUTORA - ME - CNPJ: 19.099.184/0001-17 - Objeto: Registro de preços para o fornecimento de materiais elétricos que serão utilizados nos trabalhos de Manutenção Predial e implantação e manutenção das infraestruturas semaforicas. Lote 5 - Utilização dos itens: 16, 30, 31, 32 - Valor Total: R\$ 11.514,00 - Vigência: 60 (sessenta) dias. Data de assinatura: 17/09/2019.

### DIVISÃO DE COMPRAS

### HOSPITAL DR. MÁRIO GATTI

HOSPITAL MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI - HMMG

### PORTARIA 030/2019 - RMG.

O Presidente da Rede Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar, no uso de suas atribuições legais, DETERMINA, a publicação desta portaria que compõe a Comissão de Documentação Médica e Estatístico do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti, para o biênio 01/08/2019 a 31/07/2021, conforme segue:

**Nomear o Sr. João Claudemir Antunes**, como **Coordenador** da Comissão de Documentação Médica e Estatística do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti.

**Nomear o Sr. Sofia Castro Jiménez de Onófrío**, como **membro** da Comissão de Documentação Médica e Estatística do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti.

**Nomear a Sra. Carmen Sílvia Lisboa** como **membro** da Comissão de Documentação Médica e Estatística do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01/08/2019, revogadas disposições contrárias.

Campinas, 17 de setembro de 2019.

Campinas, 18 de setembro de 2019

**DR. MARCOS EURÍPEDES PIMENTA**

Diretor Presidente da Rede Municipal Dr. Mario Gatti, de Urgência, Emergência e Hospitalar

### PORTARIA Nº31/2019

PORTARIAS ASSINADAS PELO SENHOR DIRETOR-PRESIDENTE DA REDE MUNICIPAL "DR. MARIO GATTI" DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E HOSPITALAR O Senhor Diretor-Presidente, usando das atribuições de seu cargo, pela presente, RESOLVE

**REVOGAR** a partir de 01/09/2019, a servidora **SAFIRA PINTO**, matrícula 147-3, do cargo em comissão de CHEFE DE SETOR, junto a Enfermaria de Cirurgia e Especialidades Cirúrgicas, da Diretoria Técnica do Hospital Dr. Mario Gatti, da Rede Municipal "Dr. Mário Gatti" de Urgência, Emergência e Hospitalar.

**REVOGAR** a partir de 01/10/2019, o servidor **ROBERTO CARLOS TAVARES DA CRUZ**, matrícula 107-4, do cargo em comissão de CHEFE DE SETOR, junto ao Setor Jurídico, da Diretoria Jurídica, da Rede Municipal "Dr. Mário Gatti" de Urgência, Emergência e Hospitalar

**NOMEAR** a partir de 01/10/2019, o servidor **ANDERSON MOREIRA**, matrícula 108687-1 - RG nº 30838667X - SSP-SP, cedido pela Prefeitura Municipal de Campinas a esta instituição através da portaria 90099/2018 de 11/05/2018, para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE SETOR, junto ao Setor Jurídico, da Diretoria Jurídica, da Rede Municipal "Dr. Mário Gatti" de Urgência, Emergência e Hospitalar.

Campinas, 18 de setembro de 2019

**DR. MARCOS EURÍPEDES PIMENTA**

Diretor Presidente da Rede Municipal Dr. Mario Gatti, de Urgência, Emergência e Hospitalar

### AVISO DE RATIFICAÇÃO

ARTIGO 24, INCISO IV DA LEI 8.666/93









à empresa PISONTEC COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI EPP, lote 01, valor total R\$ 14.814,90.

#### GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

#### RESUMO DE CONTRATO

**Contrato n. 2019/6986.** Contratada: **Nickvalle Comércio de Papéis Ltda** CNPJ n.º **22.366.329/0001-03**. PRE 175/2019. Objeto: fornecimento de papel toalha bobina gofrado. Vigência: 12 meses a partir de 18/09/2019. Valor: R\$ 54.110,00.

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA**

#### RESUMO DE CONTRATO

**Contrato n. 2019/90050;** Contratada: **Ingersoll Rand I C S Ar CC Ref Ltda**, CNPJ n.º **01.610.517/0005-99**. DL 180/2019. Objeto: prest. serv. atualização e sup. tec. software Tracer ES. Vigência: 36 meses a partir de 13/09/2019. Valor: R\$ 8.585,00.

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA**

#### RESCISÃO AMIGÁVEL

**Rescisão Amigável do Contrato 2018/6685** referente à Compra Direta 2018/09; Contratada: **Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo SA - EMTU**; CNPJ: 58.518.069/0001-91; Objeto: vale transporte intermunicipal; Rescisão amigável conforme manifestação jurídica de 07/08/2019.

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA**

#### RESUMO DE ADITAMENTO

**Aditamento n. 02 ao Contrato n. 2018/6597;** PRE 241/2018. Contratada: **Linedata Sistemas Geoprocessamento Ltda EPP**, CNPJ: 09.478.308/0001-11. Objeto: desen. e impl. para conversão e transf. dos elementos gráficos e textuais da base. Prorrogação. Vig.: até 26/09/2019.

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA**

### SETEC

SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS - SETEC

#### PORTARIA Nº 038 DE 18 DE SETEMBRO DE 2019.

O Ilmo. Senhor Presidente da SETEC - Serviços Técnicos Gerais, no uso das suas atribuições de seu cargo conferidas pelo disposto nos incisos I e III do artigo 8º da Lei Municipal nº 4.369 de 11 de fevereiro de 1974,

#### RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 20/09/2019, o Sr. Matheus Schinaider Rodrigues, matrícula nº 1563, RG nº 49.532.439-5, para exercer o cargo de Agente de Apoio Operacional, junto a SETEC - Serviços Técnicos Gerais.

PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE

Campinas, 18 de setembro de 2019

**ARNALDO SALVETTI PALACIO JUNIOR**  
PRESIDENTE - SETEC

#### PORTARIA Nº 039 DE 18 DE SETEMBRO DE 2019.

O Ilmo. Senhor Presidente da SETEC - Serviços Técnicos Gerais, no uso das suas atribuições de seu cargo conferidas pelo disposto nos incisos I e III do artigo 8º da Lei Municipal nº 4.369 de 11 de fevereiro de 1974,

#### RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 20/09/2019, o Sr. Paulo César Gomes, matrícula nº 1564, RG nº 22.066.568-0, para exercer o cargo de Agente de Apoio Operacional, junto a SETEC - Serviços Técnicos Gerais.

PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE

Campinas, 18 de setembro de 2019

**ARNALDO SALVETTI PALACIO JUNIOR**  
PRESIDENTE - SETEC

#### PORTARIA Nº 040 DE 18 DE SETEMBRO DE 2019.

O Ilmo. Senhor Presidente da SETEC - Serviços Técnicos Gerais, no uso das suas atribuições de seu cargo conferidas pelo disposto nos incisos I e III do artigo 8º da Lei Municipal nº 4.369 de 11 de fevereiro de 1974,

#### RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 20/09/2019, o Sr. Luciano Fernandes Damasceno, matrícula nº 1565, RG nº 53.398.434, para exercer o cargo de Agente de Apoio Operacional, junto a SETEC - Serviços Técnicos Gerais.

PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE

Campinas, 18 de setembro de 2019

**ARNALDO SALVETTI PALACIO JUNIOR**  
PRESIDENTE - SETEC

#### PORTARIA Nº 041 DE 18 DE SETEMBRO DE 2019.

O Ilmo. Senhor Presidente da SETEC - Serviços Técnicos Gerais, no uso das suas atribuições de seu cargo conferidas pelo disposto nos incisos I e III do artigo 8º da Lei Municipal nº 4.369 de 11 de fevereiro de 1974,

#### RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 20/09/2019, o Sr. Diogo Cordeiro Soares, matrícula nº 1566, RG nº 54.228.466-2, para exercer o cargo de Agente de Apoio Operacional, junto a SETEC - Serviços Técnicos Gerais.

PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE

Campinas, 18 de setembro de 2019

**ARNALDO SALVETTI PALACIO JUNIOR**  
PRESIDENTE - SETEC

#### PORTARIA Nº 042 DE 18 DE SETEMBRO DE 2019.

O Ilmo. Senhor Presidente da SETEC - Serviços Técnicos Gerais, no uso das suas atribuições de seu cargo conferidas pelo disposto nos incisos I e III do artigo 8º da Lei Municipal nº 4.369 de 11 de fevereiro de 1974,

#### RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 20/09/2019, a Sra. Cássia Paula de Souza, matrícula nº 1567, RG nº 28.546.556-9, para exercer o cargo de Agente de Apoio Operacional, junto a SETEC - Serviços Técnicos Gerais.

PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE

Campinas, 18 de setembro de 2019

**ARNALDO SALVETTI PALACIO JUNIOR**  
PRESIDENTE - SETEC

#### PORTARIA Nº 043 DE 18 DE SETEMBRO DE 2019.

O Ilmo. Senhor Presidente da SETEC - Serviços Técnicos Gerais, no uso das suas atribuições de seu cargo conferidas pelo disposto nos incisos I e III do artigo 8º da Lei

Municipal nº 4.369 de 11 de fevereiro de 1974,

#### RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 20/09/2019, o Sr. Leandro Costa Medeiros, matrícula nº 1568, RG nº 29.199.603-6, para exercer o cargo de Agente de Apoio Operacional, junto a SETEC - Serviços Técnicos Gerais.

PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE

Campinas, 18 de setembro de 2019

**ARNALDO SALVETTI PALACIO JUNIOR**  
PRESIDENTE - SETEC

## PODER LEGISLATIVO

### CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

#### DECISÃO DE RECURSO

*Pregão Eletrônico Nº 15/2019*

**Ref.** Protocolo Interno CMC-ADM-2019/00232

**Interessado:** Diretoria de T.I e Telecomunicação

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de subscrição de software e suporte junto ao fabricante (software assurance) da solução de telefonia MX-One, incluindo manutenção e garantia por 12 meses, conforme especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência.

De acordo com a manifestação do Sr. Pregoeiro, a qual acato na íntegra, **CONHEÇO** do recurso apresentado pela empresa **R&A COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS TELEFÔNICOS LTDA.** e, no mérito, **NEGO PROVIMENTO.**

Campinas, 17 de setembro de 2019

**MARCOS JOSÉ BERNARDELLI**

Presidente da Câmara Municipal de Campinas

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS

*Pregão Eletrônico Nº 15/2019*

**Ref.** Protocolo Interno CMC-ADM-2019/00232

**Interessado:** Diretoria de T.I e Telecomunicação

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de subscrição de software e suporte junto ao fabricante (software assurance) da solução de telefonia MX-One, incluindo manutenção e garantia por 12 meses, conforme especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, das observações realizadas pelo Sr. Pregoeiro e Diretoria de Materiais e Patrimônio, resolvo:

1. **ADJUDICAR** o objeto da presente licitação, bem como **HOMOLOGAR** o **Pregão Eletrônico nº 15/2019**, razão pela qual **AUTORIZO A DESPESA** em favor da empresa abaixo informada, com o respectivo preço mensal e total do lote entre parênteses: **a. NETWARE TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA EIRELI - EPP, CNPJ 04.674.092/0001-46**, para o **lote único**, no preço mensal de R\$ 3.585,00, com valor total de **R\$ 43.020,00 (quarenta e três mil e vinte reais);**

A empresa acima deverá aguardar o recebimento da notificação expedida por esta Câmara, junto à Central de Contratos e Convênios, sito à Avenida da Saudade, 1.004 - Ponte Preta - Campinas-SP, para assinatura do contrato

Campinas, 17 de setembro de 2019

**MARCOS JOSÉ BERNARDELLI**

Presidente da Câmara Municipal de Campinas

#### CENTRAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

#### CONTRATO Nº 29/2019

Processo CMC-ADM-2019/00223 - Contratante: Câmara Municipal de Campinas - Contratada: **SEGFACIL SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA** - CNPJ: 20.889.434/0001-00 - Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de segurança e medicina do trabalho, para a elaboração de Laudo Técnico de Insalubridade, em consonância com as exigências da Norma Regulamentadora nº 15 - Atividades e Operações Insalubres. Portaria nº 3.214 de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e Emprego/MTE. Valor total: **R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)** - Fundamento legal: art. 24, II, da Lei 8.666/93 - Prazo: 6 (seis) meses a contar da sua assinatura - Assinatura: 17/09/2019.

#### PRESIDÊNCIA

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

*Ref.: Protocolo Interno nº CMC-ADM-2019/00541*

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos nos autos do processo em epígrafe, RATIFICO a inexigibilidade de licitação reconhecida pela Procuradoria Jurídica desta Casa para contratar a empresa "Instituto Brasileiro de Direito Administrativo", inscrita sob o CNPJ nº 29.419.181/0001-77, objetivando a participação de servidores na capacitação "XXXIII Congresso Brasileiro de Direito Administrativo". Essa ratificação se fundamenta no Art. 25, II, c/c Art. 13, VI, da Lei Federal nº 8.666/93. O valor global é de R\$3.900,00 (três mil e novecentos reais), que será pago conforme dotação orçamentária específica e categoria econômica 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Nessa oportunidade, determino a publicação deste ato.

Campinas, 17 de setembro de 2019

**MARCOS BERNARDELLI**

Presidente